



PROTÓCOLO
PROC. N° 2176/25/09/19
RESPONSÁVEL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Maragogi – AL, 11 de julho de 2019.

Ao Ilmo. Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Senhor Prefeito,

Considerando o princípio da continuidade dos Serviços Públicos, os quais devem ser prestados de maneira contínua, ou seja, sem parar. Isso porque é justamente pelos serviços públicos que o Estado desempenha suas funções essenciais ou necessárias à coletividade, momento em que a ausência de empresa que forneça Fogos de Artifício para cobertura dos eventos municipais.

Na oportunidade informamos que o Termo de Referência foi elaborado com os materiais estritamente necessários para que se possa suprir todas as necessidades da Prefeitura, tendo em vista a urgência para tal contratação, momento em que para a formulação dos quantitativos e das normas a serem seguidas, foram definidos com base na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 01/2019, do município de Coqueiro Seco – AL, momento em que solicitamos análise do Departamento de Compras para uma possível adesão de ata. Segue em anexo o Termo de Referência e a Ata de Registro de preços supracitada.

Na oportunidade, aproveito para renovar os votos de estima e consideração.
Atenciosamente,


José Carlos Vanderlei da Silva
Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fogos de Artíficos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maragogi – AL.

2. JUSTIFICATIVA

- 1.2. A contratação de especializada no fornecimento de Fogos de Artíficos, visando a realização de show pirotécnico nas festividades de final de ano, bem como dos demais eventos realizados no município que por ventura necessitem de fogos de artíficos, promovendo assim a acultura e apresentando espetáculo de forma gratuita para a população e aos turista que aqui estiverem na queima de fogos. Faz-se necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, de acordo com a demanda na medida em que for necessária a aquisição dos respectivos itens de materiais.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
01	FOGUETE 35 MM 12X1 TIROS CAIXA	CX.	500
02	FOGUETE 35 MM 12X1 TIROS CORES CAIXA	CX.	100
03	GIRÂNDOLA 468 TIROS 36TB COM 35MM CAIXA	CX.	100
04	GIRÂNDOLA 1.080 TIROS COM 72TB CAIXA	CX.	30
05	TORTA MEGA MIX COM 25 TB 42 MM (EFEITO DIVERSOS) CAIXA	CX.	30
06	TORTA ZEUS COM 64 TB DE 24 MM (EFEITOS DIVERSOS) CAIXA	CX.	30
07	TORTA 3.600 BALADAS DE CORES COM 144 TB DE 35 MM CAIXA	CX.	05
08	TORTA CALYFORNIA COM 217 TB CAIXA	CX.	05
09	TORTA INFINITY SHOW COM 172 TB CAIXA	CX.	05
10	TORTA GRAND SHOW 90 TB COM 35 MM+36 TB 51 MM CAIXA	CX.	05
11	TORTA PREMIUM 100 TB COM 42 MM (FORMA LEQUE) CAIXA	CX.	05



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



12	TORTA SENSÇÃO 50 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS) CAIXA	CX.	10
13	TORTA MISTICA 100 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS) CAIXA	CX.	05
14	KIT MORTEIRO 3 COM 25 BB CAIXA	CX.	05
15	KIT MORTEIRO 4 COM 06 BB CAIXA	CX.	05
16	KIT MORTEIRO 4 COM 09 BB CAIXA	CX.	05
17	KIT MORTEIRO 7 COM 03 BB CAIXA	CX.	05
18	KIT MORTEIRO 7 COM 02 BB CAIXA	CX.	05

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os serviços deverão ser executados em data, hora e local indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, mediante apresentação de Ordem de Serviço em prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para execução dos mesmos;
- 4.2. A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;
- 4.3. Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas da prestação dos serviços, bem como, se houver divergência entre os solicitados e os executados, será lavrado termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas;

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



- 6.4. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 6.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;
- 6.6. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- 7.2. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 7.3. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 7.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do serviço, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 7.6. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 7.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 7.8. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.1. Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante;
- 8.2. Prazo para Pagamento: O pagamento do serviço ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica e apresentação de nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

9. SANÇÕES

- 9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 9.1.1. Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

Maragogi – AL, 11 de julho de 2019.


José Carlos Vanderlei da Silva
Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



Interessados: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Aquisição de Fogos de Artifício

DESPACHO

DETERMINO:

- I. O encaminhamento dos autos ao setor de compras para que sejam realizadas as devidas cotações;
- II. Feito isto, evoluam-se os autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
- III. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão de licitação para autuação do processo, bem como, para elaboração de minutas e demais atos;
- IV. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação;
- V. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Maragogi – AL, 15 de julho de 2019.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CPL



Solicitação de Orçamento

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Diretoria de Licitações e Contratos Compras e Convênios vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que, este é de suma importância para a Administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações.

EMPRESA: J. J. Fartosa Foguetaria - ME
CNPJ: 10.585.947/0001-65
ENDEREÇO: TRAV. MAI DE JÓIAS MONTAÍRA
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
CEP: 57860-000 FONE: (82) 993282168
E-MAIL: fabricao.foguetaria@gmail.com

Cote-se:

Aquisição de fogos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FOGUETE 35 MM 12X1 TIROS CAIXA	500	24,00	12.000,00
02	FOGUETE 35 MM 12X1 TIROS CORES CAIXA	100	28,00	2.800,00
03	GIRÂNDOLA 468 TIROS 36TB COM 35MM CAIXA	100	133,00	13.300,00
4	GIRÂNDOLA 1.080 TIROS COM 72TB CAIXA	30	280,00	8.400,00
05	TORTA MEGA MIX COM 25 TB 42 MM (EFEITO DIVERSOS) CAIXA	30	160,00	4.800,00
06	TORTA ZEUS COM 64 TB DE 24 MM (EFEITOS DIVERSOS) CAIXA	30	160,00	4.800,00
07	TORTA 3.600 BALADAS DE CORES COM 144 TB DE 35 MM CAIXA	05	1.000,00	5.000,00
08	TORTA CALIFORNIA COM 217 TB CAIXA	05	1.700,00	8.500,00
09	TORTA INFINITY SHOW COM 172 TB CAIXA	05	1.800,00	9.000,00
10	TORTA GRAND SHOW 90 TB COM 35 MM+36 TB 51 MM CAIXA	05	1.800,00	9.000,00
11	TORTA PREMIUM 100 TB COM 42 MM (FORMA LEQUE) CAIXA	05	1.100,00	5.500,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CPL

12	TORTA SENSÇÃO 50 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS) CAIXA	10	350,00	3.500,00
13	TORTA MISTICA 100 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS) CAIXA	05	750,00	3.750,00
14	KIT MORTEIRO 3 COM 25 BB CAIXA	05	750,00	3.750,00
15	KIT MORTEIRO 4 COM 06 BB CAIXA	05	460,00	2.300,00
16	KIT MORTEIRO 4 COM 09 BB CAIXA	05	750,00	3.750,00
17	KIT MORTEIRO 5 COM 03 BB CAIXA	05	600,00	3.000,00
18	KIT MORTEIRO 7 COM 02 BB CAIXA	05	600,00	3.000,00

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90 (Noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

RESPONSÁVEL:

NOME: Josevaldo Gomes Feitosa

Cargo: Pentelétrico

Assinatura: [Assinatura]

CNPJ: 10.585.947/0001-65
J G FEITOSA FOGUETERIA - ME
Rua Major Cicero de Gois Monteiro, 03
Centro
Cep: 57860-000 São José da Laje - AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CPL



Solicitação de Orçamento

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Diretoria de Licitações e Contratos Compras e Convênios vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que, este é de suma importância para a Administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações.

EMPRESA: LOURDENIA MATOS VALENCA
CNPJ: 05594617/0001-04
ENDEREÇO: AL. RIO BRANCO, 644 - MANOEL TELES
MUNICÍPIO: ARAPIRACA - ALAGOAS
CEP: 57.305-025 FONE: (82) 3530-1752
E-MAIL: Sorogus@hotmail.com

Cote-se:

Aquisição de fogos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FOGUETE 35 MM 12X1 TIROS CAIXA	500	28,00	14.000,00
02	FOGUETE 35 MM 12X1 TIROS CORES CAIXA	100	32,00	3.200,00
03	GIRÂNDOLA 468 TIROS 36TB COM 35MM CAIXA	100	168,00	16.800,00
04	GIRÂNDOLA 1.080 TIROS COM 72TB CAIXA	30	425,00	12.750,00
05	TORTA MEGA MIX COM 25 TB 42 MM (EFEITO DIVERSOS) CAIXA	30	240,00	7.200,00
06	TORTA ZEUS COM 64 TB DE 24 MM (EFEITOS DIVERSOS) CAIXA	30	150,00	4.500,00
07	TORTA 3.600 BALADAS DE CORES COM 144 TB DE 35 MM CAIXA	05	875,00	4.375,00
08	TORTA CALYFORNIA COM 217 TB CAIXA	05	2.800,00	14.000,00
09	TORTA INFINITY SHOW COM 172 TB CAIXA	05	2.600,00	13.000,00
10	TORTA GRAND SHOW 90 TB COM 35 MM+36 TB 51 MM CAIXA	05	2.200,00	11.000,00
11	TORTA PREMIUM 100 TB COM 42 MM (FORMA LEQUE) CAIXA	05	1.100,00	5.500,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CPL

12	TORTA SENSÇÃO 50 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS) CAIXA	10	350,00	3.500,00
13	TORTA MISTICA 100 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS) CAIXA	05	700,00	3.500,00
14	KIT MORTEIRO 3 COM 25 BB CAIXA	05	600,00	3.000,00
15	KIT MORTEIRO 4 COM 06 BB CAIXA	05	600,00	3.000,00
16	KIT MORTEIRO 4 COM 09 BB CAIXA	05	9.00,00	4.500,00
17	KIT MORTEIRO 7 COM 02 BB CAIXA	05	300,00	1.500,00

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90 (Noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

RESPONSÁVEL:

NOME: MARCO RAFAEL

Cargo: Proprietário

Assinatura: Marco Rafael M. Valença

Insc. Est. 248.45329-7

LOURDENIA MATOS VALENÇA - ME

AV. RIO BRANCO, 644
CENTRO - CEP: 57309-190
ARAPIRACA - ALAGOAS

CNPJ: 05.594.617/0001-04



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CPL

Solicitação de Orçamento

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Diretoria de Licitações e Contratos Compras e Convênios vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que, este é de suma importância para a Administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações.

EMPRESA:	Selento Seguros		
CNPJ:	10.622.700/0001-71		
ENDEREÇO:	Rua Professor Domingos Portocarras, 306, Jardim		
MUNICÍPIO:	Arapiraca - AL		
CEP:	57300470	FONE:	9632-0403
E-MAIL/	selentoseguros@hotmail.com		

Cote-se:

Aquisição de fogos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FOGUETE 35 MM 12X1 TIROS CAIXA	500	28,00	14.000,00
02	FOGUETE 35 MM 12X1 TIROS CORES CAIXA	100	32,00	3.200,00
03	GIRÂNDOLA 468 TIROS 36TB COM 35MM CAIXA	100	168,00	16.800,00
04	GIRÂNDOLA 1.080 TIROS COM 72TB CAIXA	30	425,00	12.750,00
05	TORTA MEGA MIX COM 25 TB 42 MM (EFEITO DIVERSOS) CAIXA	30	180,00	5.400,00
06	TORTA ZEUS COM 64 TB DE 24 MM (EFEITOS DIVERSOS) CAIXA	30	240,00	7.200,00
07	TORTA 3.600 BALADAS DE CORES COM 144 TB DE 35 MM CAIXA	05	1.050,00	5.250,00
08	TORTA CALYFORNIA COM 217 TB CAIXA	05	2.800,00	14.000,00
09	TORTA INFINITY SHOW COM 172 TB CAIXA	05	2.600,00	13.000,00
10	TORTA GRAND SHOW 90 TB COM 35 MM+36TB 51 MM CAIXA	05	2.200,00	11.000,00
11	TORTA PREMIUM 100 TB COM 42 MM (FORMA LEQUE) CAIXA	05	1.300,00	6.500,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

12	TORTA SENSÇÃO 50 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS) CAIXA	10	350,00	3.500,00
13	TORTA MISTICA 100 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS) CAIXA	05	850,00	4.250,00
14	KIT MORTEIRO 3 COM 25 BB CAIXA	05	800,00	4.000,00
15	KIT MORTEIRO 4 COM 06 BB CAIXA	05	600,00	3.000,00
16	KIT MORTEIRO 4 COM 09 BB CAIXA	05	900,00	4.500,00
17	KIT MORTEIRO 5 COM 03 BB CAIXA	05	750,00	3.750,00
18	KIT MORTEIRO 7 COM 02 BB CAIXA	05	700,00	3.500,00

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90 (Noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

RESPONSÁVEL:

NOME: Diego N. Felinto

Cargo: PROPRIETÁRIO

Assinatura: [Assinatura]

CNPJ: 10.622.700/0001-71

Diego Nunes Felinto & CIA LTDA - ME
FELINTO VARIEDADES

SITIO ALEXANDRE, 250 - ZONA RURAL
CEP: 57330-000 - LAGOA DA CANOA - AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



PROCESSO Nº: 2176/2019

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi-AL

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de aquisição de Fogos de Artifício, venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência autorização para aderimos totalmente os itens da Ata de Registro de Preços nº 33/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2019 do Município de Coqueiro Seco – AL, através da modalidade CARONA.

A adesão para aquisição de fogos de artifício justifica-se, uma vez que o procedimento licitatório aprazia meses para sua ultimação, o que prejudicaria o bom andamento das atividades desenvolvidas por este município. Assim não restam dúvidas quanto à necessidade supracitada, de forma que, os itens registrados no Pregão Presencial nº 01/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco – AL, guardam compatibilidade de especificações e quantitativos, com a carência desta cidade, e ainda, estão com preços abaixo dos valores praticados no mercado, como pode ser comprovado através das cotações de preços em anexo, sendo, portanto, a carona da ata registro a mais vantajosa para esta administração.

Considerando que conforme disciplina a Lei nº 8.666/93, em seu art. 15, inciso II: “as compras sempre que possível, deverão: II – ser processadas através de sistema de registro de preços”. Considerando ainda, o disposto no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, onde autoriza a contratação, conforme segue:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Ressalva-se que, a aceitação invariavelmente ocorrerá pela vantajosidade de utilização da economia em favor da Administração, sendo que este é um procedimento legalmente previsto no ordenamento jurídico, expressamente no artigo acima citado.

Esclarece-se que o Sistema de Registro de Preços – SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. No que concerne a Ata de Registro de Preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Considerando que o SRP não é uma modalidade de licitação, mas sim uma forma, uma ferramenta, pela qual a administração garante o preço sem comprometer-se com a contratação, apresentando uma série de vantagens e flexibiliza o Poder Público na missão de conciliar as necessidades da Administração com a exigência de licitar e adequar-se à disposição dos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

recursos orçamentários.

Entre outras o SRP apresenta as seguintes vantagens: atender as contingências do orçamento, evitando bloqueio de recursos ou no caso de inexistência destes, garantindo o preço ora registrado, otimizando assim, a utilização dos recursos orçamentários, haja visto, que sua vinculação somente ocorrerá no momento da aquisição ou prestação do serviço e não da abertura do procedimento licitatório, atender a determinados tipos de compras que tenham dificuldade de planejamento e demandas imprevisíveis, não obrigatoriedade por parte da Administração Pública em contratar, obrigação do registrado em garantir o preço, salvo superveniência e comprovadas alterações dos custos, diminuição do número de licitações, diminuição de armazenamento, evitar eventuais riscos de vencimento de prazos de validade dos produtos, contratação de forma mais ágil sem burlar a legislação sem contar a demora nos procedimentos licitatórios normais. Para verificação quanto a vantajosidade da ata, foram feitas as devidas cotações e apresentada as referidas propostas, assim como recomenda a legislação no caso concreto.

Por todo o exposto e justificado, solicitamos a devida autorização para adesão total dos itens e quantitativos, da Ata de Registro de Preços nº 33/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2019, sendo necessário ainda, o envio de ofícios competentes para o Órgão Gerenciador da Ata, bem como, para a Empresa Registrada.

Maragogi, AL, 23 de julho de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitações e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E VIABILIDADE

Declaro que os itens e especificações da Ata de Registro de Preços nº 33/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2019, realizado pelo Município de Coqueiro Seco – AL, aguardam compatibilidade e atendem as necessidades desta Municipalidade, em todas sus especificações e condições editalícia e contratuais, especialmente quanto aos prazos e condições de execução, sendo, portando, a adesão de **TODOS OS ITENS**. Medida mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, uma vez que consoante à pesquisa de preço realizada, os valores consignados na referida Ata de Registro estão compatíveis e abaixo dos valores praticados no mercado.

Maragogi, AL, 25 de julho de 2019.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito de Maragogi – AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



Maragogi – AL, 25 de junho de 2019.

Ofício nº 491/2019 – GP

A
Exma. Sra.
MARIA DECELE DAMASCO DE ALMEIDA
Prefeita do Município de Coqueiro Seco – AL.

Assunto: Adesão da Ata de Registro de Preço nº 33/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2019, para fornecimento de Fogos de Artifício.

Senhora Prefeita,

Venho por meio do presente ofício, e com fulcro no Decreto Federal nº 7.892/2013, requerer a Vossa Excelência autorização para aderimos todos os itens da Ata de Registro de Preços nº 33/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2019, realizado neste município, cujo objeto, é o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de fogos de artificios. Dessa forma, solicitamos, portando, sua correspondente anuência.

De forma complementar, solicito ainda, que V.Sa. Em caso de concordância com nosso pleito, nos envie toda a documentação relativa ao referido processo bem como, comunique ao detentor da referida ata de registro de preços tal decisão para que o mesmo possa então se manifestar a este respeito.

Na certeza do pleno acolhimento das solicitações aqui colocadas, lançamos desde já nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi – AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Maragogi – AL, 25 de junho de 2019.

Ofício nº 492/2019 – GP

Ao
Exmo. Sr.
JOSENILDO GOMES FEITOSA
Representante Legal da Empresa,
J G FEITOSA FOGUETERIA – ME
CNPJ (MF) Nº 10.585.947/0001-65

Senhor,

Venho por meio do presente ofício, solicitar Vossa Excelência autorização para aderirmos todos os itens da Ata de Registro de Preços nº 33/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2019, realizado no Município de Coqueiro Ceco – AL, cujo objeto, é o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de fogos de artifícios. Dessa forma, solicitamos, portando, sua correspondente anuência.

De forma complementar, solicito ainda, que, em caso de concordância com nosso pleito, nos envie toda a documentação relativa a empresa, tais como: Cartão CNPJ, Contrato Social da Empresa, documentos do responsável legal da empresa, certidões municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS.

Na certeza do pleno acolhimento das solicitações aqui colocadas, lançamos desde já nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi – AL



Prefeitura
COQUEIRO SECO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
GABINETE DA PREFEITA



Coqueiro Seco/AL, 01 de agosto de 2019.

A Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL

A Sr.^a Prefeita

Maria Decele Damaso Almeida

Venho por meio deste DEFERIR o pedido de adesão da ata de registro de preços nº 33/2019 do pregão presencial de nº 01/2019, tendo por parte o Município de **MARAGOGI** com o CNPJ de n.º 12.248.552/0001-96 e do outro lado a empresa **J G FRITOSA FOGUETERIA** com CNPJ de n.º 10.585.947/0001-65.

Segue também uma cópia da ARP a qual gerou a contratação da referida empresa.

Agradeço pela confiança de tomar os nossos atos administrativos, como parte de sua administração, sem dúvida para a prefeitura de Coqueiro Seco é um prazer em ceder esta ata de registro de preço para o município de Maragogi/AL.

Atenciosamente,

Maria Decele Damaso Almeida

Prefeita

J. G. FEITOSA FOGUETERIA ME
Fábrica de Fogos Lajense
Rua Maj. Cícero de G. Monteiro
São José da Laje – AL - CNPJ: 10.585.947/0001-65
E-mail fabricadefogoslajense@gmail.com
Fone: 82 99328 2168



São José da Laje—AL, 21 de Outubro de 2019.

À

PREEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

MARAGOGI – AL

Senhor Prefeito,

Em resposta ao Ofício nº 492/2019 - GP, datado de 25 de junho de 2019, viemos através do presente, autorizar esse município a Adesão de todos os itens da Ata de Registro de Preços nº 33/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2019 do município de Coqueiro Seco – AL, cujo objeto, é o Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de fogos de artifício.

Sendo assim, em conformidade com o referido Pregão Presencial e em concordância com vosso pleito, enviamos, em anexo, toda documentação referente a nossa empresa, conforme solicitado.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo das devidas providências ao tempo em que renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Josenildo Gomes Feitosa
Proprietário

CNPJ: 10.585.947/0001-65
J.G.FEITOSA FOGUETERIA - ME
Rua Major Cicero de Góis Monteiro, 03
Centro
Cep: 57860-000 São José da Laje-AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO



Ofício Nº 35A/2018

Coqueiro Seco - AL, 17 de setembro de 2018.



A Exma. Senhora,
Maria Decele Damaso de Almeida
Prefeita do município de Coqueiro Seco - Alagoas

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório para Aquisição de Fogos de artifício.

Venho por meio deste solicitar a abertura do processo licitatório para futura aquisição de fogos de artifício para atender as necessidades do município de Coqueiro Seco - Alagoas.

Mais informações sobre a contratação e o quantitativo estão expressos no termo de referência, parte integrante deste memorando.

Respeitosamente,

Luiz Reinaldo Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



TERMO DE REFERÊNCIA



1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS** para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Coqueiro Seco/AL:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	FOQUETE 35 MM 12X1 TIROS	CX	500
02	FOQUETE 35 MM 12X1 CORES	CX	100
03	GIRÂNDOLA 468 TIROS 36TB COM 35 MM	CX	100
04	GIRÂNDOLA 1.080 TIROS COM 72TB	CX	20
05	TORTA MEGA MIX COM 25 TB 42 MM (EFEITO DIVERSOS)	CX	30
06	TORTA ZEUS COM 64 TB DE 24 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	20
07	TORTA 3.600 BALADAS DE CORES COM 144 TB DE 35 MM	CX	05
08	TORTA CALIFORNIA COM 217 TB	CX	01
09	TORTA INFINITY SHOW COM 172 TB	CX	05
10	TORTA GRAND SHOW 90 TB COM 33 MM+36 TB 51 MM	CX	05
11	TORTA PREMIUM 100 TB COM 42 MM (FORMA LEQUE)	CX	05
12	TORTA SENSÇÃO 30 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	10
13	TORTA MÍSTICA 100 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	10
14	KIT MORTEIRO 3' COM 25 BB	CX	05
15	KIT MORTEIRO 4' COM 06 BB	CX	05
16	KIT MORTEIRO 4' COM 09 BB	CX	05
17	KIT MORTEIRO 5' COM 03 BB	CX	05
18	KIT MORTEIRO 7' COM 02 BB	CX	05

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente procedimento tem por finalidade a aquisição de **FOGOS DE ARTIFÍCIOS** para abrilhantar os festejos culturais do município de Coqueiro Seco.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



3.2. Tendo em vista a importância do Município de Coqueiro Seco enquanto cidade indutora de fluxo turístico em âmbito estadual e nacional, faz-se necessário a aquisição de fogos de artifícios, de forma a potencializar as queimas de fogos de artifícios no natal, réveillon São João, festa de emancipação política, festas dos padroeiros dentre outros eventos.

3.3. Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

3.4. Visando incetivar o fomento da economia local para os fornecedores locais, tenho em vista que fogos de artifícios são objetos que necessitam de uma entrega mais celeres. Onde o Pregão Eletrônico dar mais suportes para Empresas de grande porte de fora ganhar.

3.5. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

3.6. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de registro de Preços não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A fundamentação legal que ampara o processo em tela encontra-se na Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas demais normas aplicáveis a espécie.

6. FORMA DE COTAÇÃO

6.1. O preço dos serviços a serem apresentado deverá estar em acordo com a descrição apresentada neste termo de referência.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05(cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.



8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Incumbe a Contratante:

- 8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado;
- 8.1.2. Publicar o(s) preço(s), o fornecedor e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, no Diário Oficial do Município;
- 8.1.3. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ATA;
- 8.1.4. Prestar à licitante vencedora do certame todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este termo de referência;
- 8.1.5. Observar para que sejam mantidas durante a vigência da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante exigida pelo edital;
- 8.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.1.7. Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- 8.1.8. Fiscalizar os serviços, dando o atesto provisório para posterior verificação de conformidade;
- 8.1.9. Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- 8.1.10. Atestar definitivamente as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os serviços e proceder o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o atesto.
- 8.1.11. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços.

8.2. Incumbe a Contratada:

- 8.2.1. Entregar os produtos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de fornecimento emitidas pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- 8.2.2. Deverá apresentar, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- 8.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de 5(cinco) dias úteis;
- 8.2.4. Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- 8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



8.2.6. Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

9. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO

9.1. A fiscalização e o controle dos produtos serão exercidos pelo gestor designado pela contratante.

9.2. O gestor do futuro contrato terá entre, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à

CONTRATADA descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verificou perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas no contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será creditado em nome na CONTRATADA, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, até o trigésimo dia após o atesto.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na nota de empenho.

10.3. O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes para o objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados da Secretaria municipal de cultura saúde de Coqueiro Seco/AL.

11.2. Para fazer face às despesas, será emitida Nota de Empenho pela Coordenação de Contabilidade sempre que ocorrer contratações.

12. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Poderá utilizar-se dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao gerenciador da ata.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



13.1.1. Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de despesa, no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

13.1.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05(cinco) anos, além de sujeitar-se à multa de até 20%(vinte por cento) do valor do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2. No processo de aplicação de penalidades são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14.3. Incidirá nas penalidades previstas neste item, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

15. CRITÉRIO DE JUGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Menor preços por item.

Coqueiro Seco/AL, em 17 de setembro de 2018.

Luiz Reinaldo Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
GABINETE DA PREFEITA



DESPACHO



Coqueiro Seco/AL, em 20 de setembro de 2018.

Em Pronto atendimento a solicitação do senhor secretário deste município cujo se aloca nas folhas anteriores, autorizo o prosseguimento do pleito, e para este fim **proceda com as pesquisas de preços**.

Após o feito conduza-o ao financeiro para que possa informar por onde vão correr as despesas da pretensa contratação.

Volte-me os autos para apreciação.

Maria Decele Damaso de Almeida
Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: J. J. FERTOSA TOQUETORIA - ME
CNPJ: 10.585.947/0001-65
NOME: JOSENILDO JONES FERTOSA
DATA: 08/10/2018
75482993282168

Solicitamos de V. Sa. que nos seja fornecido **COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO (ORÇAMENTO)**, referente a contratação de empresa AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS para atender as necessidades das Secretarias deste Município. De acordo com as especificações e quantitativos, em anexo.

Desde já agradecemos pela atenção e aguardamos o envio da cotação de preço no prazo de até 05 (cinco) dias a este Setor de Compras

COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

ITE N	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FOQUETE 35 MM 12X1 TIROS	CX	500	23,00	11.500,00
02	FOQUETE 35 MM 12X1 CORES	CX	100	29,00	2.900,00
03	GIRÂNDOLA 468 TIROS 36TB COM 35 MM	CX	200	130,00	26.000,00
04	GIRÂNDOLA 1.080 TIROS COM 72TB	CX	30	300,00	9.000,00
05	TORTA MEGA MIX COM 25 TB 42 MM (EFEITO DIVERSOS)	CX	30	170,00	5.100,00
06	TORTA ZEUS COM 64 TB DE 24 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	30	160,00	4.800,00
07	TORTA 3.600 BALADAS DE CORES COM 144 TB DE 35 MM	CX	05	1.200,00	6.000,00
08	TORTA CALYFORNIA COM 217 TB	CX	05	1.800,00	9.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



09	TORTA INFINITY SHOW COM 172 TB	CX	05	1.900,00	9.500,00
10	TORTA GRAND SHOW 90 TB COM 35 MM+36 TB 51 MM	CX	05	1.800,00	9.000,00
11	TORTA PREMIUM 100 TB COM 42 MM (FORMA LEQUE)	CX	05	1.200,00	6.000,00
12	TORTA SENSÇÃO 50 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	10	370,00	3.700,00
13	TORTA MÍSTICA 100 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	10	750,00	7.500,00
14	KIT MORTEIRO 3' COM 25 BB	CX	05	750,00	3.750,00
15	KIT MORTEIRO 4' COM 06 BB	CX	05	400,00	2.000,00
16	KIT MORTEIRO 4' COM 09 BB	CX	05	800,00	4.000,00
17	KIT MORTEIRO 5' COM 03 BB	CX	05	650,00	3.250,00
18	KIT MORTEIRO 7' COM 02 BB	CX	05	650,00	3.250,00

R\$ 126.250,00

VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS.

(cento e vinte seis mil e duzentos e cinquenta reais.)

ASSINATURA

10.585.947/0001-65

J G FEITOSA FOGUETERIA - ME

Rua da Igreja de São Mateus, 03

Centro CEP 56100-000

São José da Laginha - Al

CARIMBO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: Gleina Batista Silva - ME
CNPJ: 07.832.208/0001-16
NOME: Gleina Batista Silva
DATA: 09/10/2018

Solicitamos de V. Sa. que nos seja fornecido **COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO (ORÇAMENTO)**, referente a contratação de empresa AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS para atender as necessidades das Secretarias deste Município. De acordo com as especificações e quantitativos, em anexo.

Desde já agradecemos pela atenção e aguardamos o envio da cotação de preço no prazo de até 05 (cinco) dias a este Setor de Compras

COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FOQUETE 35 MM 12X1 TIROS	CX	500	25,50	12.750,00
02	FOQUETE 35 MM 12X1 CORES	CX	100	30,00	3.000,00
03	GIRÂNDOLA 468 TIROS 36TB COM 35 MM	CX	200	135,00	27.000,00
04	GIRÂNDOLA 1.080 TIROS COM 72TB	CX	30	312,00	9.360,00
05	TORTA MEGA MIX COM 25 TB 42 MM (EFEITO DIVERSOS)	CX	30	182,00	5.460,00
06	TORTA ZEUS COM 64 TB DE 24 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	30	170,00	5.100,00
07	TORTA 3.600 BALADAS DE CORES COM 144 TB DE 35 MM	CX	05	1.230,00	6.150,00
08	TORTA CALYFORNIA COM 217 TB	CX	05	1.850,00	9.250,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

09	TORTA INFINITY SHOW COM 172 TB	CX	05	1.950,00	9.750,00
10	TORTA GRAND SHOW 90 TB COM 35 MM+36 TB 51 MM	CX	05	1.900,00	9.500,00
11	TORTA PREMIUM 100 TB COM 42 MM (FORMA LEQUE)	CX	05	1.250,00	6.250,00
12	TORTA SENSÇÃO 50 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	10	380,00	3.800,00
13	TORTA MÍSTICA 100 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	10	780,00	7.800,00
14	KIT MORTEIRO 3' COM 25 BB	CX	05	790,00	3.950,00
15	KIT MORTEIRO 4' COM 06 BB	CX	05	460,00	2.300,00
16	KIT MORTEIRO 4' COM 09 BB	CX	05	900,00	4.500,00
17	KIT MORTEIRO 5' COM 03 BB	CX	05	720,00	3.600,00
18	KIT MORTEIRO 7' COM 02 BB	CX	05	680,00	3.400,00

(Cento e trinta e dois mil novecentos R\$ 132.920,00
VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS. e vinte reais)

Glênio Batista
ASSINATURA

CNPJ 07.832.208/0001-16

GLÊNIO BATISTA SILVA - ME
- FÁBRICA DE FOGOS SÃO JOSÉ -

CARIMBO

Sítio Limão, S/N
Zona Rural - CEP 57860-000
São José da Laje - AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: Claudia Maria Eloy Silva
CNPJ: 24.065.323/0001-79
NOME: Claudia Maria Eloy Silva
DATA: 11/10/2018

Solicitamos de V. Sa. que nos seja fornecido **COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO (ORÇAMENTO)**, referente a contratação de empresa AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS para atender as necessidades das Secretarias deste Município. De acordo com as especificações e quantitativos, em anexo.

Desde já agradecemos pela atenção e aguardamos o envio da cotação de preço no prazo de até 05 (cinco) dias a este Setor de Compras

COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FOQUETE 35 MM 12X1 TIROS	CX	500	25,00	12.500,00
02	FOQUETE 35 MM 12X1 CORES	CX	100	33,00	3.300,00
03	GIRÂNDOLA 468 TIROS 36TB COM 35 MM	CX	200	140,00	28.000,00
04	GIRÂNDOLA 1.080 TIROS COM 72TB	CX	30	330,00	9.900,00
05	TORTA MEGA MIX COM 25 TB 42 MM (EFEITO DIVERSOS)	CX	30	180,00	5.400,00
06	TORTA ZEUS COM 64 TB DE 24 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	30	180,00	5.400,00
07	TORTA 3.600 BALADAS DE CORES COM 144 TB DE 35 MM	CX	05	1.250,00	6.250,00
08	TORTA CALYFORNIA COM 217 TB	CX	05	1.900,00	9.500,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

09	TORTA INFINITY SHOW COM 172 TB	CX	05	2.000,00	10.000,00
10	TORTA GRAND SHOW 90 TB COM 35 MM+36 TB 51 MM	CX	05	1.850,00	9.250,00
11	TORTA PREMIUM 100 TB COM 42 MM (FORMA LEQUE)	CX	05	1.280,00	6.400,00
12	TORTA SENSÇÃO 50 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	10	400,00	4.000,00
13	TORTA MÍSTICA 100 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	10	300,00	3.000,00
14	KIT MORTEIRO 3' COM 25 BB	CX	05	800,00	4.000,00
15	KIT MORTEIRO 4' COM 06 BB	CX	05	450,00	2.250,00
16	KIT MORTEIRO 4' COM 09 BB	CX	05	850,00	4.250,00
17	KIT MORTEIRO 5' COM 03 BB	CX	05	700,00	3.500,00
18	KIT MORTEIRO 7' COM 02 BB	CX	05	700,00	3.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS.

R\$ 135.400,00
(cento e trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

ASSINATURA

Claudia maria Eloy silva

CARIMBO

CNPJ 24.065.123/0001-79
CLAUDIA MARIA ELOY SILVA
64095649453
Sítio Emiliano, 970
Canafistula do Moreira
Zona Rural - CEP 57812-000
Palmeira dos Índios - AL



SETOR DE COMPRAS

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de fogos de artifícios.

LOTE ÚNICO - FOGOS DE ARTIFÍCIOS				J. J. FEITOSA FOGUETERIA - ME CNPJ: 10.585.947/0001-65		GLÊNIO BATISTA SILVA - ME CNPJ: 67.932.208/0001-16		CLAUDIA MARIELOY SILVA CNPJ: 24.065.123/0001-79		VALOR MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FOGUETE 35 MM 12X1 TIROS	CX	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00	R\$ 24,50	R\$ 12.250,00
2	FOGUETE 35 MM 12X1 CORES	CX	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00	R\$ 30,67	R\$ 3.066,67
3	GIRÂNDOLA 458 TIROS 36TB COM 35 MM	CX	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
4	GIRÂNDOLA 1.080 TIROS COM 72TB	CX	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	R\$ 312,00	R\$ 9.360,00	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00	R\$ 311,00	R\$ 9.420,00
5	TORTA MEGA MIX COM 25 TB 42 MM (EFEITO DIVERSOS)	CX	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00	R\$ 182,00	R\$ 5.460,00	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00	R\$ 177,33	R\$ 5.320,00
6	TORTA ZEUS COM 64 TB DE 24 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
7	TORTA 3.600 BALADAS DE CORES COM 144 TB DE 35 MM	CX	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.230,00	R\$ 6.150,00	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 1.226,67	R\$ 6.133,33
8	TORTA CALIFORNIA COM 217 TB	CX	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00
9	TORTA INFINITY SHOW COM 172 TB	CX	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00	R\$ 1.950,00	R\$ 9.750,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.950,00	R\$ 9.750,00
10	TORTA GRAND SHOW 90 TB COM 35 MM+36 TB 51 MM	CX	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00
11	TORTA PREMIUM 100 TB COM 42 MM (FORMA MÊQUIE)	CX	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 1.280,00	R\$ 6.400,00	R\$ 1.243,33	R\$ 6.216,67
12	TORTA SENSACÃO 50 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 383,33	R\$ 3.833,33
13	TORTA MÍSTICA 100 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00	R\$ 776,67	R\$ 7.766,67
14	KIT MORTEIRO 3" COM 25 BB	CX	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00
15	KIT MORTEIRO 4" COM 06 BB	CX	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	R\$ 456,67	R\$ 2.283,33
16	KIT MORTEIRO 4" COM 09 BB	CX	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
17	KIT MORTEIRO 5" COM 03 BB	CX	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00
18	KIT MORTEIRO 7" COM 02 BB	CX	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00	R\$ 680,00	R\$ 3.400,00	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00	R\$ 676,67	R\$ 3.383,33
				R\$ 113.250,00		R\$ 119.420,00		R\$ 121.400,00		R\$ 118.023,33	

VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 118.023,33 (Cento e dezoito mil vinte e três reais e trinta e três centavos)

Coqueiro Seco (AL), 16 de outubro de 2018.

Paulo Henrique Fausto Junior
Chefe do Setor de Compras





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
SETOR DE COMPRAS



DESPACHO

Coqueiro Seco/AL, 16 de Outubro de 2018.

A Ilmo Sr.
Departamento financeiro
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Coqueiro Seco/AL.

Assunto: **Cotação para Aquisição de Fogos de Artifícios.**

1. Declara para todos os fins que se fizerem necessário, perante a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL, que as propostas de preços apresentadas para AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, que servirá de estimativa dos custos da possível futura contratação dos bens a serem adquiridos, contemplam preços compatíveis aos praticados no mercado local atualmente.
2. Declaro ainda que as propostas de preços apresentadas foram no mercado local e as mesmas não tiveram nenhuma intervenção de terceiros tão pouco favorecimento a nem umas das empresas solicitadas, razão pela qual **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE SOBRE A IDONEIDADE DOS VALORES COTADOS.**
3. Segue anexo mapa comparativo de preços junto com as cotações.
4. Em posse destas informações, solicitamos ao departamento financeiro da Secretaria Municipal de Administração que informe se existe dotação orçamentária e financeira e por onde vão correr as despesas da pretensa contratação, conforme despacho da autoridade competente.

Atenciosamente,


Paulo Henrique Fausto Junior
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



DESPACHO

Coqueiro Seco – AL, 17 outubro de 2018.

A: Exma Sra.
Maria Decele Damaso de Almeida
Prefeita Municipal
Coqueiro Seco

Sirvo-me do presente, para informar as dotações orçamentárias e elementos de despesas conforme solicitado.

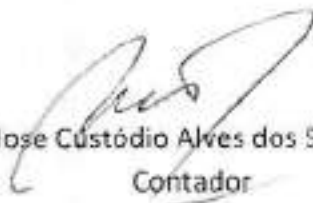
Dotação Orçamentária:

03.03.2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12.12.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Elemento de despesa:

3.3.90.30.05 – Aquisição de fogos de artifícios

Respeitosamente,


Jose Custódio Alves dos Santos
Contador



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO

Coqueiro Seco/AL, em 08 de novembro de 2018.

Tendo em vista a necessidade de abertura de processo licitatório para o objeto em epígrafe, DEFLAGRO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO para registro de preços, para futura e eventual aquisição de Fogos de artifícios para atender a secretaria de Administração de Coqueiro Seco/AL.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para que promova a análise acerca do procedimento legal a ser aplicado na presente situação e para demais formalidade que requer o caso.

Após o feito encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do município para parecer acerca dos atos praticados até o momento.

Atenciosamente,

Maria Decele Damaso de Almeida
Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DESPACHO

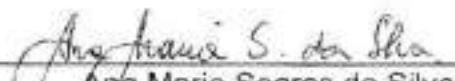
Coqueiro Seco/AL, em 19 de dezembro de 2018.

Ao
Setor de Compras

Tendo em vista que as cotações colhidas tem data de validade de 60(sessenta) dias, solicito a este setor novos orçamentos para que possamos dar continuidade ao processo administrativo.

Após o feito retorne-os.

Atenciosamente,



Ana Maria Soares da Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO SETOR DE
COMPRAS

DESPACHO



Coqueiro Seco/AL, 10 de janeiro de 2019.

A Sra. Pregoeira
A/C: Setor de Licitação

Ao apreciar o despacho por parte da Pregoeira o setor de compras entrou contato com os fornecedores, onde foi constatado que não houve alteração dos valores.


Paulo Henrique Fausto Junior
Chefe do Setor de Compras



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/COQUEIRO SECO

Ris. 2

Visto K

Nota Técnica



Coqueiro Seco/AL em 11 de janeiro de 2019

Ao ilmo. Sr.

Francisco Damaso Amorim Dantas

Assessor Jurídico do Município de Coqueiro Seco/AL.

Processo administrativo nº

Assunto: Escolha da modalidade de licitação

Hoje em dia, fala-se muito no conceito de "Função Social da Licitação", onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local, nas pequenas licitações se ver um ângulo uma necessidade da adoção do pregão presencial cumpri exatamente regulamentado pelo decreto 3555/00, expõe como se dar seu andamento. A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/06, tornou-se obrigatória para a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I):

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/COQUEIRO SECO	
Fls.	22
Visto	

cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

Dentre as preferências reservadas às MPÉs temos a previsão das licitações diferenciadas. É cediço que as MPÉs contribuem para o desenvolvimento econômico e social, inclusive, dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT) apontam que nas últimas décadas tiveram fundamental importância na redução da desigualdade e pobreza. Assim o legislador ao editar o art. 47 da Lei 123/06 pormenorizou:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.”

Com a leitura do dispositivo é possível concluir que o tratamento diferenciado deve ser concedido de modo a proporcionar o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, legislação essa que pode ser seguida pelo município de Coqueiro Seco/AL, com Pregão Presencial nessas situações é uma aplicação clara da supremacia do interesse público uma vez que a participação de empresas locais e regionais irão fomentar a economia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/COQUEIRO SECO
Fl. 23
Visto

local, o capital de giro ficará em torno do município e terá uma maior geração de emprego.

A Lei 147/2014 modificou a redação original do dispositivo, que anteriormente vinculava a aplicabilidade das licitações diferenciadas desde que estivesse previsto na legislação do respectivo ente, e incluiu o parágrafo único, estabelecendo que na ausência de legislação estadual, municipal ou regulamento específico aplica-se a legislação federal. *In verbis*:

"Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal."

O artigo 3º, §14 da Lei 8.666/1993 prediz que a licitação destina-se a promover o desenvolvimento nacional sustentável, com privilégios ao tratamento diferenciado e favorecido às Micro e Pequenas Empresas. Na mesma lei, o artigo 5º-A também assegura o tratamento diferenciado.

Conforme explicitado pelo artigo 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, há preferência pelo tratamento diferenciado das Micro e Pequenas Empresas sediadas local ou regionalmente, considerados do local onde o serviço será prestado ou o produto será fornecido, com vistas ao desenvolvimento econômico e social dos licitantes e da região onde estão inseridos.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/COQUEIRO SECO
Fls. 24
Visto

O Pregão Eletrônico permite a participação de inúmeras empresas, inclusive aquelas estrangeiras à região na qual a contratação irá ocorrer, o que dificulta a promoção do desenvolvimento local. Entende-se que a forma presencial é a mais adequada, pois favorece a participação de empresas da região, fazendo assim que a economia local gire e o dinheiro continue presente no município ou seu entorno.

Nesse sentido, o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes dá a seguinte lição:

"Por outro lado, precisamente porque o pregão eletrônico aumenta a participação de empresas que não se encontram no Município, não é uma modalidade adequada para desenvolver a indústria e o comércio locais". (JACOBY FERNADES, Jorge Ulisses . 2013, p.62. O Governo contratando com os Pequenos Negócios: o Estatuto da Micro e Pequena Empresa fomentando a economia do País.)

Não menos importante destacar é a Lei Municipal 679 de 22 de maio de 2018 que dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido, assegurando ao Microempreendedor individual (MEI), às Microempresas (ME) E Empresas de Pequeno Porte (EPP), no art. 21 deixa claro que licitações para contratações de MEI, ME e EPP será usado preferencialmente a modalidade de licitação **pregão na sua forma presencial**, senão vejamos:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

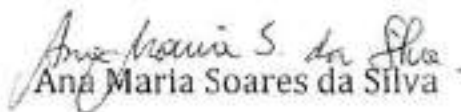


CP/L/COQUEIRO SECO
Fl. 05
Fl. 45
Visto

Art. 21. Na realização dos processos licitatórios, no âmbito do poder executivo municipal, será adotada preferencialmente, a modalidade Pregão Presencial, pelo menos com recurso próprio. (grifamos)

Portanto, conclui-se que o mais adequado para promover o desenvolvimento local e sustentável das Micro e Pequenas Empresas do município ou da região, é utilizar-se do Pregão Presencial. Por meio dessa ferramenta, os pequenos negócios locais se desenvolvem e a economia se dinamiza.

É o parecer S. M. J.


Ana Maria Soares da Silva

Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO

PRESENCIAL

SRP

Nº 01/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.

(Lei nº 8.666/93 - 10.520/02)

AUTUAÇÃO

No dia 11 de janeiro de 2019, eu **Ana Maria Soares da Silva**, autuei o expediente e documento(s) que segue(m). E, para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.



(responsável pelo autuação)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(MENOR PREÇO POR ITEM)



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**

FAZEM PARTE INTEGRANTES DESTE EDITAL

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III - Minuta Contratual



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Menor Preço por item
Processo Administrativo

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco - Alagoas, com sede administrativa localizada na Av. João Navarro, 61 - Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.140-000, CEP: 57.670-000, vem através do Pregoeiro designado pela portaria Nº 525/2018, de 01/08/2017, levar ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/13, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**, no dia _____ às _____ h mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação pertinente:

DIA:

HORÁRIO: _____ horas (horário local)

ENDEREÇO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.3. As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, com indicação da modalidade, número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

1.4. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2. DAS DEFINIÇÕES

2. Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais;

2.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

2.2. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.2.1. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a prefeitura municipal de Coqueiro Seco/AL.

2.3. Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

2.4. Órgão Aderente - órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, sem se enquadrar nas definições dos subitens Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada., adere à Ata de Registro de Preços;

2.4.1. É facultado ao Fornecedor Beneficiário da ARP aceitar ou não o fornecimento aos Órgãos Aderentes, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Órgão Gerenciador.

2.4.2. As aquisições ou contratações a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços - ARP.

2.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.0 - DO OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A presente Licitação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**

3.2. A despesa de que trata o objeto desta licitação corre à conta do orçamento vigente para o corrente ano em compatibilidade com a LOA e LDO.

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

4.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

4.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com administração pública;

4.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

4.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998; e

4.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

4.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

4.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrita:

"(-)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000
CNPJ: 12.200.325/0001-05



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

4.4. Não poderão se participar as empresas que não se enquadrarem como microempresas e empresas de pequeno porte nos moldes deste edital.

4.5. não havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não aplicar-se-á a exclusividade para as ME e EPP.

5.8 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame, ter um único representante legal devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, **sempre acompanhados pela cópia do documento de identidade:**

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhados do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, conforme sugestão de modelo a seguir:

PROCURAÇÃO
Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial Menor Preço Por (lote ou item ou lote global) nº _____ /20 da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, elaborar e assinar declarações, impugnar edital, entrar com recursos e desistir dos mesmos, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local e data (Diretor, titular ou Sócio)

5.1.2. A procuração outorgada a dois ou mais representantes legais, determinando que estes ajam em conjunto, deve ser substituída pelo modelo acima sugerido, outorgando poderes a somente um procurador;

5.1.3. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação;

5.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro:

a) Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º Instrução Normativa nº103, de 30 de abril de 2007) [junto com declaração de ME OU EPP, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição na data do certame]; ou

b) Cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente [Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica] no qual conste a adição ao nome empresarial das expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas

Av. João Navarro, 61 - Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



abreviações "ME" ou "EPP" (art. 3º, caput e § 2º, daquela Instrução) (junto com declaração de ME ou EPP);

5.1.5. O descumprimento do subitem 5.1.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame;

5.1.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante;

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame. No caso de "ME" ou "EPP", estes não poderão se beneficiar das previsões da Lei 123/2006;

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO";

5.6. Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, separadamente dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

<p>DECLARAÇÃO Cumprimento dos requisitos de habilitação</p> <p>A empresa _____ (endereço completo) CNPJ sob nº _____, sediada em _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão menor Preço por item ou lote ou lote global nº _____/20____, realizada pela Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL, ciente das penalidades cabíveis.</p> <p style="text-align: right;">Local e data _____</p> <p style="text-align: center;">(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)</p>

5.6.1. Caso a empresa não declare a exigência no item 5.6, o pregoeiro e a comissão de licitação não receberá os envelopes contendo proposta e documentação.

5.7. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos moldes da Lei 123/06, conforme modelo a seguir:

<p>DECLARAÇÃO</p> <p>A empresa _____ (identificação da licitante) com sede na _____ (endereço completo) inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:</p> <p><input type="checkbox"/> microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;</p> <p><input type="checkbox"/> cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;</p> <p>Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial de nº _____/2017 da Prefeitura de Coqueiro Seco/AL.</p> <p style="text-align: right;">Local e data _____</p> <p style="text-align: center;">(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)</p> <p>OBS: Esta declaração deverá vir acompanhada do item 5.1.4.</p>
--

6.0 - DOS ENVELOPES E ENTREGA

6.1.1. Os envelopes, opacos e rubricados, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço do licitante e o seguinte endereçamento:

Av. João Navarro, 61 - Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO - ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°
DIA _____, ÀS _____ h (HORARIO LOCAL)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**
ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
(Razão Social, CNPJ, Endereço da Sede, Endereço Eletrônico, Fone/Fax)

ENVELOPE B "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO - ALAGDAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°
DIA _____, ÀS _____ h (HORARIO LOCAL)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**
ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
(Razão Social, CNPJ, Endereço da Sede, Endereço Eletrônico, Fone/Fax)

- 6.1.3. No verso de cada envelope [A e B] deverá constar o nome, o CNPJ ou CPF, e o endereço do licitante;
6.1.4. O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber, a seu juízo, envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios;

7.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 7.1.1. As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.
- 7.1.1.1. A proposta de preços deverá conter os preços unitários e totais, expressos em moeda nacional, **em algarismos e por extenso**.
- 7.1.1.1.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o unitário; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, será o considerados os expressos por extenso.
- 7.2. A proposta de preços, no valor mensal do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, será considerada completa, nela incluídas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.
- 7.2.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.3. A especificação clara e detalhada do objeto, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, deverá ser compatível com os Anexos I do presente edital.
- 7.3.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços - deste edital deverá ser preenchido com duas casas decimais depois da vírgula, também tem de serem considerados na formulação das propostas todos os elementos que influam nos custos da contratação, inclusive materiais, equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

Av. João Navarro, 61 - Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000
CNPJ: 12.200.325/0001-05



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.3.2. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste Pregão SRP e seus Anexos.

7.3.3. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, taxas e seguros, desembaraço aduaneiro, etc., incidentes no fornecimento do objeto licitado;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

7.5. O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

7.5.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa de seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

7.5.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

7.7. Ao final da sessão o pregoeiro solicitará ao licitantes presentes a intenção de registrar preço.

8.0. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Será (ao) classificada (s) pelo Pregoeiro a(s) proposta(s) de menor preço por item global e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

8.1.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços por item, nas condições do subitem anterior, serão classificadas a proposta de menor preço mais as 02 (duas) melhores ofertas;

8.1.2. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais proposta inicial realizar-se o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances;

8.1.3. Os licitantes classificados, conforme subitem 8.1, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

8.1.3.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.1.3.2. Os lances ofertados pelas proponentes não poderá ser menor que 0,5% da proposta de menor valor ofertado.

8.1.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável;

8.1.5. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

8.1.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor;

8.1.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igualou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que atendidos os demais termos deste edital;

8.1.7.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1.7.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.1.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.7.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (perda do direito pelo decurso do prazo);

8.1.7.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante;

8.1.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, caso não tenha sido constatada a hipótese de recurso administrativo;

8.1.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor, e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo;

8.1.11. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão;

8.1.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem;

8.1.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

8.1.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

8.1.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

8.1.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

8.1.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

8.1.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

8.1.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

8.1.16. Somente haverá empate no caso das propostas iniciais escritas;

8.1.17. O Pregoeiro na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação;

8.1.18. O resultado do julgamento das propostas será consignado em ata, comunicado de imediato aos licitantes e divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas, quando for o caso.

9.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



9.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.4. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverá estar acompanhado de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação;
- 9.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:

- 9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9. Certidão Unificada, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela **seguridade social**, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados;
- 9.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- 9.11. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- 9.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.13. Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme art. 642-A da consolidação das leis do trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e na resolução administrativa nº 1470/2011 do tribunal superior do trabalho, de 24 de agosto de 2011.

A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LIMITAR-SE-Á A:

- 9.14. Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 9.15. Carteira BLASTER

A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA LIMITAR-SE-Á A:

- 9.15. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo **distribuidor da sede da pessoa jurídica** com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
- 9.16. Declaração de cumprimento ao disposto na INC. XXXIII, ART. 7º, da CF/88 conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
<p>Declaro por intermédio do representante legal infra assinado, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ com o CNPJ sob nº _____/_____/_____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de 05/10/1988, Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezessete anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."</p> <p>Resposta:</p> <p><input type="checkbox"/> <i>emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.</i></p> <p align="center">(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)</p>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



9.17. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme modelo a seguir:

Declaração	
A empresa _____, com o CNPJ sob nº _____/ _____	Declara, por intermédio do seu representante legal infra assinado, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)	
Local e data	



10.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema eletrônico, a intenção de recorrer.
- 10.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 13.2.1, o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decaência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- 10.4. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 2 (dois) minutos da declaração de vitória no certame.
- 10.5. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a o órgão gerenciador e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

10.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

10.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

10.9. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Não exercido o juízo de retratação, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, a Procuradoria Jurídica do Município, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da autoridade competente, quando envolver questões jurídicas.

10.11. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o pregoeiro fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer empresa, através de seu representante legal devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada;

11.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.0 DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

12.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Comissão de Licitação, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de um dia útil;

12.7. Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente informado, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e à homologação do procedimento.

13.0 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para assinatura do CONTRATO que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



13.2 As convocações de que tratam o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do órgão Gerenciador, sob pena de deixar o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação municipal e federal;

13.3 O contrato firmado com as licitantes fornecedores poderá ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93;

13.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos neste edital, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação;

13.5 Ao assinar o contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

13.6 O contrato, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

14.0 DA EXECUÇÃO

14.1. A execução do objeto reger-se-á pelo Capítulo III Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93;

14.2. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

15.0 RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de Recebimento definitivo.

15.2. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo órgão solicitante, através do Financeiro, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária/Transferência Online, devendo ocorrer em no Máximo 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habitatórias regular cuja tem que apresenta no ato do pagamento as seguintes certidões: certidões de regularidade fiscal da empresa.

15.3. A não-apresentação das Certidões Negativa de Débito, ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento, sendo, no entanto, imediatamente comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis;

15.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

15.5. Concomitantemente à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso de CND e a Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, CNDT;

15.6. A nota fiscal deverá ser fornecida com o mesmo CNPJ da empresa contratada;

15.7. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto neste Contrato, para pagamento;

15.8. Nas situações onde a CONTRATADA não comprovar a isenção das tributações elencadas nas alíneas "a" a "d" abaixo relacionadas, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte nos pagamentos efetuados, para produtos e serviços, sobre os seguintes impostos e contribuições:

- Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL;
- Contribuição Para Financiamento da Seguridade Social - COFINS;
- Programa de Integração Social- PIS/PASEP.

15.10. A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota legalmente prevista.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



15.11. Os pagamentos poderão ser efetuados por meio de depósito bancário, devendo, neste caso, o contratado informar, em sua proposta final, os seguintes dados:
BANCO; AGÊNCIA; CONTA CORRENTE _____

15.12. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

15.13. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito;

15.14. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado;

15.15. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero;

15.16. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com base na Lei 8.666/93.

17. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A rescisão deste contrato pode ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito - sem e que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial da contratação, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

18.2. A Administração aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

18.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa entre interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.3. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal, localizada no município de Coqueiro Seco - Alagoas.

19.4. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente;

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura municipal e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário;

19.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

19.7. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente;

19.8. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto ao Pregoeiro no horário das 08 às 12h através do e-mail licitacoqueiroseco@gmail.com

19.9. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, na do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido;

19.10. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta 60 (sessenta) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica;

19.11. O pregoeiro poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente;

Coqueiro Seco/Al em ___ de ___ de 2018.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ana Maria Soares da Silva
Pregoeira





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS** para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Coqueiro Seco/AL.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	FOQUETE 35 MM 12X1 TIROS	CX	500
02	FOQUETE 35 MM 12X1 CORES	CX	100
03	GIRÂNDOLA 468 TIROS 36TB COM 35 MM	CX	100
04	GIRÂNDOLA 1.080 TIROS COM 72TB	CX	30
05	TORTA MEGA MIX COM 25 TB 42 MM (EFEITO DIVERSOS)	CX	30
06	TORTA ZEUS COM 64 TB DE 24 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	30
07	TORTA 3.600 BALADAS DE CORES COM 144 TB DE 35 MM	CX	05
08	TORTA CALIFORNIA COM 217 TB	CX	05
09	TORTA INFINITY SHOW COM 172 TB	CX	05
10	TORTA GRAND SHOW 90 TB COM 35 MM+36 TB 51 MM	CX	05
11	TORTA PREMIUM 100 TB COM 42 MM (FORMA LEQUE)	CX	05
12	TORTA SENSACÃO 50 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	10
13	TORTA MÍSTICA 100 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	10
14	KIT MORTEIRO 3' COM 25 BB	CX	05
15	KIT MORTEIRO 4' COM 06 BB	CX	05
16	KIT MORTEIRO 4' COM 09 BB	CX	05
17	KIT MORTEIRO 5' COM 03 BB	CX	05
18	KIT MORTEIRO 7' COM 02 BB	CX	05

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente procedimento tem por finalidade a aquisição de FOGOS DE ARTIFÍCIOS para abarrecar os festejos culturais do município de Coqueiro Seco.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.2. Tendo em vista a importância do Município de Coqueiro Seco enquanto cidade indutora de fluxo turístico em âmbito estadual e nacional, faz-se necessário a aquisição de fogos de artifícios, de forma a potencializar as queimãs de fogos de artifícios no natal, réveillon São João, festa de emancipação política, festas dos padroeiros dentre outros eventos.

3.3. Em atendimento ao § 2º do Art. 1º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

3.4. Visando incentivar o fomento da economia local para os fornecedores locais, tenho em vista que fogos de artifícios são objetos que necessitam de uma entrega mais célere. Onde o Pregão Eletrônico dar mais suportes para Empresas de grande porte de fora ganhar.

3.5. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

3.6. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de registro de Preços não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A fundamentação legal que ampara o processo em tela encontra-se na Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas demais normas aplicáveis a espécie.

6. FORMA DE COTAÇÃO

6.1. O preço dos serviços a serem apresentados deverá estar em acordo com a descrição apresentada neste termo de referência.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

B. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Incumbe a Contratante:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, as quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado;

8.1.2. Publicar o(s) preço(s), o fornecedor e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, no Diário Oficial do Município;

8.1.3. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ATA;

8.1.4. Prestar à licitante vencedora do certame todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este termo de referência;

8.1.5. Observar para que sejam mantidas durante a vigência da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante exigida pelo edital;

8.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1.7. Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.

8.1.8. Fiscalizar os serviços, dando o atesto provisório para posterior verificação de conformidade;

8.1.9. Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua correção;

8.1.10. Atestar definitivamente as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os serviços e proceder o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o atesto.

8.1.11. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços.

8.2. Incumbe a Contratada:

8.2.1. Entregar os produtos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de fornecimento emitidas pela contratante, as suas custas, no local indicado.

8.2.2. Deverá apresentar, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

8.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.2.4. Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

8.2.6. Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

9. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO

9.1. A fiscalização e o controle dos produtos serão exercidos pelo gestor designado pela contratante.

9.2. O gestor do futuro contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas no contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será creditado em nome da CONTRATADA, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, até o trigésimo dia após o atesto.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na nota de empenho.

10.3. O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes para o objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados da Secretaria municipal de cultura saúde de Coqueiro Seco/AL.

11.2. Para fazer face às despesas, será emitida Nota de Empenho pela Coordenação de Contabilidade sempre que ocorrer contratações.

12. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.1. Poderá utilizar-se dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao gerenciador da ata.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

13.1.1. Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de despesa, no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

13.1.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05(cinco) anos, além de sujeitar-se à multa de até 20%(vinte por cento) do valor do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2. No processo de aplicação de penalidades são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14.3. Incidirá nas penalidades previstas neste item, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

15. CRITÉRIO DE JÚGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Menor preços por item.



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II
 Minuta da ARP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018, QUE
 ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL
 DE COQUEIRO SECO/AL, E A(S) EMPRESA(S)

Aos ____ (extenso) dias do mês de _____, do ano de 20____, na sala de reuniões do prédio sede da Prefeitura municipal de Coqueiro Seco/AL reuniu-se o pregoeiro designado pela portaria nº ____/2018 de ____/____/2018, para o pregão presencial em sistema de registro de preços nº ____/2018, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual _____. Tendo por **Órgão gerenciador** a Prefeitura municipal de Coqueiro Seco/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, com sede à Rua _____, nº ____, bairro _____, CEP: _____, Cidade _____, neste ato representado pelo seu titular, Sr. _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº ____/____/____, portador da carteira de identidade RG nº ____/____/____ (UF), residente e domiciliado na rua _____ (endereço completo), tendo por **Órgão fornecedor beneficiário** as empresas: _____ (nominar todas as empresas), inscrição no CNPJ/MF sob nº ____/____/____, estabelecida na rua _____ (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

Item	Descrição	quantidade	Valor unit	Valor total
------	-----------	------------	------------	-------------

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

(Nominar as unidades participantes e as respectivas demandas.)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá após ordem de fornecimento, de imediato fornecer os materiais consonantes dos prazos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O valor global desta ATA é de R\$ _____, (extenso)

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que para este fim poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externe a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços devendo observar os seguintes critérios:

6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Executar os serviços constante do Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitida e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Av. João Navarro, 61 - Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
FIL. 48
ASS. [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIL. 69

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstat a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no Item 9.5.3. poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DEZ - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA ONZE - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº _____, especialmente:

11.2.1. Do Edital de Pregão Presencial SRP;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Coqueiro Seco - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes,

CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo,

Coqueiro Seco/AL, em ___ de ___ de 2018.

 Prefeito
 (Órgão gerenciador)

 Fornecedor Beneficiário



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018
CONTRATO Nº ____/2018

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2018, QUE ENTRI
SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COQUEIRO
SECO/AL E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO
DE FOGOS

CONTRATANTE: Município de Coqueiro Seco - Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua Av. Moreira Lima, 13, centro - Coqueiro Seco - Alagoas - CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeito _____, brasileiro, solteiro, agente público, inscrito no CPF sob nº _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ (órgão expedidor/UF) residente e domiciliado na rua (endereço completo), com interveniência da secretaria municipal de _____ neste ato representada pela Srª _____, secretário municipal de _____.

CONTRATADO: A empresa _____, inscrição no CNPJ/MF sob nº _____/_____, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada pelo Sr(a) _____ (estado civil, profissão, nacionalidade), CPF _____ e RG _____ (UF), domiciliado na Rua (indicar endereço completo), para assinatura do contrato, onf. indicado seus poderes no contrato social da empresa.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE FOGOS de forma parcelada conforme relação abaixo:

--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos produtos a prefeitura municipal de Coqueiro Seco/Al. no prazo 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

2.2. Caso insatisfatório na entrega dos produto quanto a qualidade e demais, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas neste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.3. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que apresentarem inconsistências com as especificações neste contrato, defeitos ou incorreções, no prazo de até 2 (dois) dias, úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua perfeita execução.

2.3.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.3.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.3, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. O preço global mensal deste contrato é de R\$ _____ (extenso) sendo as suas discriminações relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL
------	-----------	------	-------	-------	-------

3.2. Os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

3.3. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado, está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente reconhecidos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento;

3.4. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, a CONTRATANTE, o seu critério, poderá cancelar parcial ou totalmente o contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica, nos seguintes grupos de trabalho:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitando as prorrogações ao limite de sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme art. 57 inc. II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SETIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste contrato;

7.1.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.8. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pelo contratante.

8.2.0 gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas neste contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual; Federal; Municipal; FGTS e Trabalhistas.

9.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

9.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

9.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA;

9.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

9.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.5. Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 9.2, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso;

9.6. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da documentação de comprovação de:

9.7. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, **(Banco, Agência e conta corrente)**

CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência por escrito;

Av. João Navarro, 61 - Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.1.2. Multa:

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em conduzir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.4.7. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente instrumento;

13.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento das termos e condições deste instrumento ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

13.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados;

13.4. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste instrumento, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.5. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem

«

esta

contratação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.6. A CONTRATANTE poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Os contratantes elegem o foro da Cidade de Coqueiro Seco, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Seco/Al, em, __ de ____ de 2018

Prefeito
(contratante)

empresa
(contratada)

Testemunhas

- 1.
- 2.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
GABINETE DA PREFEITA



DESPACHO

Processo nº 201805280005.01

Coqueiro Seco/AL, em 14 de janeiro de 2019.

Ao Ilmo. Sr.

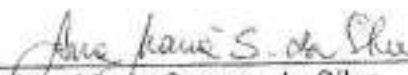
Francisco Damaso Amorim Dantas

Assessor Jurídico do Município de Coqueiro Seco/AL

Assunto: Solicitação de parecer jurídico fase interna.

Solicitamos parecer do processo administrativo nº 201805280005.01, que objetiva a contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios para atender as necessidades do município de Coqueiro Seco/AL, acerca da análise do Edital e seus anexos, bem como dos atos praticados até o momento.

Atenciosamente,



Ana Maria Soares da Silva
Pregoeira

PARECER JURÍDICO/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201809170009.01

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO**, visando atender as necessidades do Município de Coqueiro Seco/AL.

ASSUNTO: Análise da minuta do edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO. OBJETO ESPECIFICADO EM TERMO DE REFERÊNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE. ANÁLISE DO EDITAL. REGULARIDADE DO PROCESSO. APROVAÇÃO DO EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.

Chega a este Setor Jurídico, encaminhado pelo Pregoeiro do Município, o processo administrativo nº 201809170009.01, para análise e parecer jurídico, acerca da legalidade do instrumento convocatório e seus anexos, cuja modalidade licitatória é pregão presencial para formação de registro de preço, e tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO**, visando atender as necessidades do Município de Coqueiro Seco/AL.

Conforme se percebe nos documentos anexos aos autos, foram efetuadas pesquisas de preços (fls. 9 a 14), bem como, consta declaração do responsável pelo setor de compras que os preços cotados são compatíveis aos praticados no mercado local atualmente, tendo assumido a responsabilidade sobre a idoneidade dos valores (fl. 16).

Vale ressaltar que este Setor Jurídico se limitará a análise das minutas do edital e contrato, não possuindo conhecimento necessário acerca do valor da referida contratação. Entretanto, presume-se que esta girará de acordo com o valor médio que foram cotados pela administração.

Diante dos valores estimados pelo setor de compras, verifica-se imprescindível a realização de licitação, embasado na Lei 10.520/02 c/c 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 1.424/2003.

Breve relato. Passo a opinar.

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.140-000
CNPJ: 12.200.325/0001-05

Primeiramente, podemos tratar sobre a adequação da modalidade licitatória escolhida (Pregão Presencial).

Nos termos da Lei nº 10520/2002, o pregão destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, *"cujo padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*. Por sua vez, o artigo 4º do Decreto nº 5.450/2005 determina que *"nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão"*, e o parágrafo primeiro impõe a utilização da modalidade Eletrônica, *"salvo nos casos de comprovada inviabilidade"*. O critério de julgamento na modalidade eletrônica é o de menor preço, nos termos do art. 2º do referido decreto.

No entanto, o referido processo foi autuado de forma presencial, com nota técnica da comissão de licitação justificando o motivo (fls. 21 a 25).

Analisando a nota técnica, verifica-se a plausibilidade dos argumentos em relação à modalidade escolhida, inclusive com legislação municipal própria dispondo nesse sentido (art. 21 da lei 679/2018), senão vejamos:

Art. 21. Na realização dos processos licitatórios, no âmbito do Poder Executivo Municipal, será adotada, preferencialmente, a modalidade Pregão Presencial, pelo menos com recursos próprio.

Logo, não há óbice quanto à realização do pregão na sua forma presencial, no presente caso.

No caso em análise, vale destacar que foram cumpridas as exigências elencadas no artigo 38 da lei 8666/93, desde a solicitação de abertura do procedimento licitatório, que foi devidamente autuado e protocolado; o setor de contabilidade informou as dotações orçamentárias suficientes para concretizar integralmente a execução do contrato (fl. 17), bem como, a Prefeita do Município autorizou prosseguimento do processo (fl. 08) e deflagrou a sua abertura (fl. 18).

Uma vez verificado tal ponto, passamos ao estudo das cláusulas constantes na minuta do edital inserto no processo.

Assim, no pertinente ao preâmbulo, constata-se que foram observadas todas as exigências do *caput* do art. 40 da Lei de Licitações, aplicado subsidiariamente.

O item 1 trata acerca da sessão pública, indicando o dia e hora da sua realização, bem como acerca de procedimentos próprios inerentes a sessão, que estão de acordo com a lei de licitação.

Já o item 2 define que a licitação será por Sistema de Registro de Preço, sendo o órgão gerenciador o Município de Coqueiro Seco, permitida a adesão da ata para outros Municípios interessados, de acordo com o Decreto 7892/2013.

O item 3, em respeito ao inciso II do art. 3º da Lei nº 10.520/02 (L. 8666, 40, I), descreve de forma sucinta e clara o objeto da licitação, bem como atende ao que dispõe o art. 14 da Lei 8666/93, que exige a indicação de dotação orçamentária para as compras em geral a serem feitas pela administração pública.

Segundo o renomado administrativista Diógenes Gasparini¹, *“essa descrição sucinta e clara do objeto não é outra coisa senão a definição do objeto, não pode faltar. É condição de legalidade do edital e, por via de consequência, da licitação”*.

Para o cumprimento do inciso VI, do art. 40 da Lei 8666/93, o edital apresentou os itens 4 e 7, que tratam da participação na licitação e sobre a apresentação das propostas, estando condizentes com as normas legais pertinentes, inclusive quanto ao tratamento diferenciado as empresas de pequeno porte - EPP e microempresas - ME.

No item 5 foram estabelecidas regras sobre o credenciamento dos licitantes, inclusive exigindo a declaração de enquadramento da empresa em ME ou EPP, para fins de obtenção dos benefícios da Lei 123/2006. De forma correta, foi consignado que a não apresentação correta do credenciamento não impede a participação no certame, mas tão somente a impossibilidade da licitante se manifestar durante a sessão.

Em respeito ao inciso VII, do art. 4º da Lei 10.520/02, consta no edital o item 6, que trata dos envelopes e entrega, sendo exigido que tais envelopes estejam opacos, rubricados e devidamente lacrados, devendo ser entregues no dia, hora, e local indicado no preâmbulo do edital.

A cláusula 8ª do edital está em conformidade com o art. 43, V, da lei de licitações - 8.666/93, que dispõe: *“A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: v - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital”*.

Em seguida, o item 9, em atenção ao art. 3º, inciso I, da Lei do Pregão, traz normas que atendem aos indispensáveis requisitos de habilitação dos licitantes interessados, em conformidade com o art. 4º, XIII, da Lei do Pregão, combinado com os arts. 27 a 31 da Lei n. 8.666/93.

¹ GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo, 14ª edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2009.



Outrossim, no item 10 foram estipuladas cláusulas dispondo acerca da necessidade de adjudicação e homologação do certame, em consonância com o que prevê a Lei 8666/93, em seu artigo 43, VI.

Abaixo, consta nos itens 11 e 12 normas sobre a impugnação do ato convocatório, assim como sobre os recursos administrativos, respectivamente, garantindo a possibilidade de participantes questionarem decisões tomadas pela comissão antes do fim do certame, o que confere maior segurança jurídica ao procedimento, atendendo a exegese do art. 41, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e dos incisos XVIII e seguintes do art. 4º da Lei nº 10.520/02, respectivamente.

Assim, o Pregoeiro não olvidou do princípio do julgamento objetivo (art. 3º)² e estabeleceu prévios critérios para o julgamento, com disposições claras e objetivas.

O edital prevê ainda no item 13 prazos para assinatura da ata de registro de preço e dos contratos dela consecutários.

Já nos itens 14 e 15, são estipuladas cláusulas acerca da execução, do recebimento e do pagamento dos objetos da licitação, de acordo com o arts. 40, XVI, e 73, da lei de licitações.

No item 16 consta disposição quanto ao reajuste do contrato, ficando consignado que não haverá alteração pelo período de vigência do contrato, admitindo-se a revisão no caso de desequilíbrio econômico-financeiro. **No entanto, entendemos que deve haver critério de reajuste, conforme prevê o art. 40, XI, da 8666/93, cabendo a administração definir qual, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.**

Quanto ao item 17, estabelece os casos de rescisão do contrato, em virtude da inexecução total ou parcial, conforme consta nos arts. 77 a 80, da Lei 8666/93.

O item 18 está ligado à finalidade de cumprir o que exige o inciso III do art. 40, qual seja, definir sanções para o caso de inadimplemento.

² Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Em atenção ao § 2º do art. 40, constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante: Termo de Referência (Anexo I); Minuta da ARP (Anexo II) e Minuta do contrato (Anexo III).

Enfim, da análise das cláusulas presentes no edital, verifica-se que as mesmas estão em conformidade com a legislação pátria, contendo regras claras e precisas que não impedem ou restringem a competitividade do certame.

No que tange a minuta contratual (fl. 51 a 56), verifica-se que contém as cláusulas necessárias para a celebração do ajuste, em conformidade com o edital e as leis pertinentes.

Por todo o exposto, considerando os posicionamentos aduzidos neste parecer, bem como da leitura das exigências contidas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, MANIFESTA-SE o Setor Jurídico pela legalidade do instrumento convocatório – **Pregão Presencial nº 01/2019**.

Por não ter alcance e competência, este Setor deixa de se pronunciar a respeito do termo de referência, suas quantidades e preços cotados, ficando estes na responsabilidade de seus signatários e do(s) órgão(s) solicitante(s).

Por fim, tendo em vista a imperiosa necessidade de orientar essa Administração, passamos às seguintes recomendações:

➤ O instrumento convocatório deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, de acordo com as disposições do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 40 da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente no que couber ao procedimento do pregão.

➤ Observar as condições e prazos definidos nos incisos I e II, do art. 4º da Lei nº 10.520/02³, para publicação do aviso contendo o resumo do edital no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local, devendo haver um interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do extrato da licitação e a realização da sessão.

³ Art. 4º *Omissis*

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

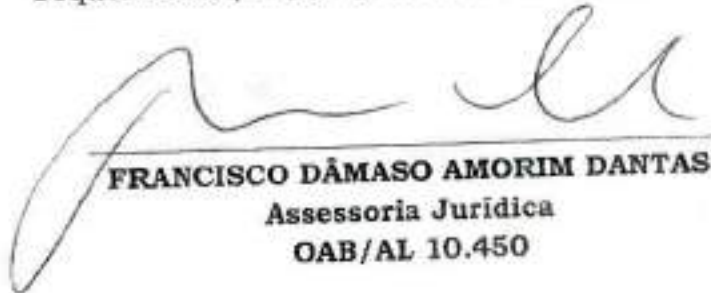
➤ No caso de contratação de bens e serviços ou aquisição, que a modalidade de Licitação for o Pregão, a Lei nº 8666/93, bem como a Lei 10520/02, não exige a publicação no Diário Oficial da União D.O.U., nada obstante, quando se tratar de utilização de recursos federais ou garantidas por instituições federais, recomenda-se que a publicação deverá ser feita também no D.O.U.

➤ Que seja refeita a cláusula 16, para constar o critério de reajuste contratual, conforme prevê o art. 40, XI, da 8666/93, cabendo à administração definir qual, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Evoluam-se os autos a Exma. Senhora Prefeita.

É o parecer, S. M. J.

Coqueiro Seco/AL, 07 de fevereiro de 2019.


FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS
Assessoria Jurídica
OAB/AL 10.450



Processo: N.º 201809170009.01

Interessado: SEPLAG / PMCS.

Assunto: Ofício n.º 35 A/2018 – Solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição de fogos de artifício.

DESPACHO

À Comissão Permanente de Licitação.

Em 22/02/2019

Acolho parecer da Procuradoria Geral e encaminho os autos a comissão permanente de licitação para análise e providências cabíveis, observando as legalidades apresentadas no parecer jurídico para a modalidade de licitação quando for pregão eletrônico, podendo assim, dar continuidade com o processo licitatório para aquisição de fogos de artifício para atender as necessidades do Município de Coqueiro Seco/AL.


Maria Decéle Damaso de Almeida
Prefeita Municipal de Coqueiro Seco/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(MENOR PREÇO POR ITEM)

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**

FAZEM PARTE INTEGRANTES DESTA EDITAL

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III - Minuta Contratual



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Menor Preço por item
Processo Administrativo

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco - Alagoas, com sede administrativa localizada na Av. João Navarro, 61 - Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.140-000, CEP: 57.670-000, vem através do Pregoeiro designado pela portaria Nº 525/2018, de 01/08/2017, levar ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/13, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**, no dia _____ às _____ h mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação pertinente.

DIA: 25/03/2019

HORÁRIO: 14:00 horas (horário local)

ENDEREÇO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.3. As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, com indicação da modalidade, número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

1.4. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2. DAS DEFINIÇÕES

2. Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais;

2.1. Ata do Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

2.2. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.2.1. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a prefeitura municipal de Coqueiro Seco/AL.

2.3. Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

2.4. Órgão Aderente - órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, sem se enquadrar nas definições dos subitens Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada., adere à Ata de Registro de Preços;

2.4.1. É facultado ao Fornecedor Beneficiário da ARP aceitar ou não o fornecimento aos Órgãos Aderentes, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Órgão Gerenciador.

2.4.2. As aquisições ou contratações a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços - ARP.

2.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.0 - DO OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A presente Licitação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**

3.2. A despesa de que trata o objeto desta licitação corre à conta do orçamento vigente para o corrente ano em compatibilidade com a LOA e LDD.

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

4.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

4.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com administração pública;

4.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

4.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998; e

4.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.894/1994.

4.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

4.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrita:

"(-)"

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

4.4. Não poderão se participar as empresas que não se enquadrarem como microempresas e empresas de pequeno porte nos moldes deste edital.

4.5. não havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não aplicar-se-á a exclusividade para as ME e EPP.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame, ter um único representante legal devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, **sempre acompanhados pela cópia do documento de identidade:**

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhados do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, conforme sugestão de modelo a seguir:

PROCURAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial Menor Preço Por (lote ou item ou lote global) nº _____/20 da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, elaborar e assinar declarações, impugnar edital, entrar com recursos e desistir dos mesmos, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data
(Diretor, titular ou Sócio)

5.1.2. A procuração outorgada a dois ou mais representantes legais, determinando que estes ajam em conjunto, deve ser substituída pelo modelo acima sugerido, outorgando poderes a somente um procurador;

5.1.3. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação;

5.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro:

a) Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº103, de 30 de abril de 2007) (junto com declaração de ME OU EPP, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição na data do certame; ou

b) Cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica) no qual conste a adição ao nome empresarial das expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas

Av. João Navarro, 61 - Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



abreviações "ME" ou "EPP" (art. 3º, caput e § 2º, daquela Instrução) (junto com declaração de ME ou EPP);

5.1.5. O descumprimento do subitem 5.1.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame;

5.1.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante;

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá a proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame. No caso de "ME" ou "EPP", estes não poderão se beneficiar das previsões da Lei 123/2006;

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentadas antes do início do certame, separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO";

5.6. Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, separadamente dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

<p>DECLARAÇÃO Cumprimento dos requisitos de habilitação</p> <p>A empresa _____ (endereço completo) -CNPJ sob nº ____/____ sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão menor Preço por (item ou lote ou lote global) nº ____/20, realizada pela Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL, ciente das penalidades cabíveis.</p> <p style="text-align: right;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)</p>
--

5.6.1. Caso a empresa não declare a exigência no item 5.6, o pregoeiro e a comissão de licitação não receberá os envelopes contendo proposta e documentação.

5.7. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos moldes da Lei 123/06, conforme modelo a seguir:

<p>DECLARAÇÃO</p> <p>A empresa _____ (identificação da licitante) com sede na _____, (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:</p> <p><input type="checkbox"/> microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;</p> <p><input type="checkbox"/> OU</p> <p><input type="checkbox"/> cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;</p> <p>Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial de nº ____/2017 da Prefeitura de Coqueiro Seco/AL.</p> <p style="text-align: right;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)</p> <p>OBS: Esta declaração deverá vir acompanhada do item 5.1.4.</p>

6.0 - DOS ENVELOPES E ENTREGA

6.1.1. Os envelopes, opacos e rubricados, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço do licitante e o seguinte endereçamento:

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000
CNPJ: 12.200.325/0001-05



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO - ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019
DIA 15/03/2019, ÀS 14:00 h (HORARIO LOCAL)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**
ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
(Razão Social, CNPJ, Endereço da Sede, Endereço Eletrônico, Fone/Fax)

ENVELOPE B "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO - ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019
DIA 15/03/2019, ÀS 14:00 h (HORARIO LOCAL)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**
ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
(Razão Social, CNPJ, Endereço da Sede, Endereço Eletrônico, Fone/Fax)

6.1.3. No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome, o CNPJ ou CPF, e o endereço do licitante;
6.1.4. O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber, a seu juízo, envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios;

7.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.1.1. As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

7.1.1.1. A proposta de preços deverá conter os preços unitários e totais, expressos em moeda nacional, **em algarismos e por extenso**.

7.1.1.1.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o unitário; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

7.2. A proposta de preços, no valor mensal do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, será considerada completa, nela incluídas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, tarifas e demais despesas recorrentes da execução contratual.

7.2.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. A especificação clara e detalhada do objeto, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, deverá ser compatível com os Anexos I do presente edital.

7.3.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços - deste edital deverá ser preenchido com duas casas decimais depois da vírgula, também tem de serem considerados na formulação das propostas todos os elementos que influam nos custos da contratação, inclusive materiais, equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante

Av. João Navarro, 61 - Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000
CNPJ: 12.200.325/0001-05

proposta



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.3.2. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste Pregão SRP e seus Anexos.
- 7.3.3. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, taxas e seguros, desembaraço aduaneiro, etc., incidentes no fornecimento do objeto licitado;
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.
- 7.5. O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.
- 7.5.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.
- 7.5.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.
- 7.7. Ao final da sessão o pregoeiro solicitará ao licitantes presentes a intenção de registrar preço.

8.0 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. Será (ao) classificada (s) pelo Pregoeiro a(s) proposta(s) de menor preço por item global e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço:
- 8.1.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços por item, nas condições do subitem anterior, serão classificadas a proposta de menor preço mais as 02 (duas) melhores ofertas;
- 8.1.2. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais proposta inicial realizar-se o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances;
- 8.1.3. Os licitantes classificados, conforme subitem 8.1, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor:
- 8.1.3.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.1.3.2. Os lances ofertados pelas proponentes não poderá ser menor que 0,5% da proposta de menor valor ofertado.
- 8.1.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável;
- 8.1.5. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item;
- 8.1.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor;
- 8.1.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que atendidos os demais termos deste edital;
- 8.1.7.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1.7.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.1.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.7.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (perda do direito pelo decurso do prazo);

8.1.7.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante;

8.1.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, caso não tenha sido constatada a hipótese de recurso administrativo;

8.1.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor, e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo;

8.1.11. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão;

8.1.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem;

8.1.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

8.1.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

8.1.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

8.1.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

8.1.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

8.1.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

8.1.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

8.1.16. Somente haverá empate no caso das propostas iniciais escritas;

8.1.17. O Pregoeiro na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação;

8.1.18. O resultado do julgamento das propostas será consignado em ata, comunicado de imediato aos licitantes e divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas, quando for o caso.

9.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO 93



9.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.4. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverá estar acompanhado de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.
- 9.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:

- 9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9. Certidão Unificada, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela **seguridade social**, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.
- 9.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- 9.11. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- 9.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.13. Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme art. 642-A da consolidação das leis do trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e na resolução administrativa nº 1470/2011 do tribunal superior do trabalho, de 24 de agosto de 2011.

A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LIMITAR-SE-Á A:

- 9.14. Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 9.15. Carteira BLASTER

A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA LIMITAR-SE-Á A:

- 9.15. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo **distribuidor da sede da pessoa jurídica** com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

- 9.16. Declaração de cumprimento ao disposto no INC. XXXIII, ART. 7º, da CF/88 conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro por intermédio do representante legal *infra* assinado, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ com o CNPJ sob nº _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de 05/10/1988. Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezessete anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Resposta:

emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



9.17. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme modelo a seguir:

Declaração
A empresa _____, com o CNPJ sob nº _____/ _____ Declara, por intermédio do seu representante legal infra assinado, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
[Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa]
Local e data

10.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema eletrônico, a intenção de recorrer.

10.2. A anifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 13.2.1., o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 2 (dois) minutos da declaração de vitória no certame.

10.5. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública,





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a o órgão gerenciador e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

10.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

10.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

10.9. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Não exercido o juízo de retratação, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, a Procuradoria Jurídica do Município, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da autoridade competente, quando envolver questões jurídicas.

10.11. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o pregoeiro fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer empresa, através de seu representante legal devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada;

11.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.0 DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

12.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Comissão de Licitação, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de um dia útil;

12.7. Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente informado, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e à homologação do procedimento.

13.0 DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para assinatura do CONTRATO que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



13.2 As convocações de que tratam o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do órgão Gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação municipal e federal;

13.3 O contrato firmado com os licitantes fornecedores poderá ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93;

13.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos neste edital, e facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação;

13.5 Ao assinar o contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

13.6 O contrato, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

14.0 DA EXECUÇÃO

14.1 A execução do objeto reger-se-á pelo Capítulo III-Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93;

14.2 A inexecução total ou parcial do objeto ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei;

15.0 RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo;

15.2 O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo órgão solicitante, através do Financeiro, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária/Transferência Online, devendo ocorrer em no Máximo 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular cuja tem que apresenta no ato do pagamento as seguintes certidões: certidões de regularidade fiscal da empresa;

15.3 A não-apresentação das Certidões Negativa de Débito, ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento, sendo, no entanto, imediatamente comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis;

15.4 Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

15.5 Concomitantemente à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso de CND e a Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, CNDT;

15.6 A nota fiscal deverá ser fornecida com o mesmo CNPJ da empresa contratada;

15.7 Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto neste Contrato, para pagamento;

15.8 Nas situações onde a CONTRATADA não comprovar a isenção das tributações elencadas nas alíneas "a" a "d" abaixo relacionadas, a CONTRATANTE efetivará a retenção na fonte nos pagamentos efetuados, para produtos e serviços, sobre os seguintes impostos e contribuições:

- Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL;
- Contribuição Para Financiamento da Seguridade Social - COFINS;
- Programa de Integração Social- PIS/PASEP;

15.10 A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota legalmente prevista.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



15.11. Os pagamentos poderão ser efetuados por meio de depósito bancário, devendo, neste caso, o contratado informar, em sua proposta final, os seguintes dados:
BANCO; AGÊNCIA; CONTA CORRENTE _____

15.12. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

15.13. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito;

15.14. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado;

15.15. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero;

15.16. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com base na Lei 8.666/93.

17. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A rescisão deste contrato pode ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito - sem e que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial da contratação, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

18.2. A Administração aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

18.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa entre interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.3. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal, localizada no município de Coqueiro Seco - Alagoas;

19.4. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente;

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura municipal e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário;

19.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

19.7. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente;

19.8. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto ao Pregoeiro no horário das 08 às 12h através do e-mail licitacoqueiroseco@gmail.com.

19.9. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, na do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido;

19.10. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) (sessenta) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica;

19.11. O pregoeiro poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

Coqueiro Seco/AL em ___ de ___ de 2019.





ESTADO DE ALAGOÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ana Maria S. da Silva
Ana Maria Soares da Silva
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS** para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Coqueiro Seco/AL:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FOQUETE 35 MM 12X1 TIROS	CX	500	R\$ 24,50	R\$ 12.250,00
02	FOQUETE 35 MM 12X1 CORES	CX	100	R\$ 30,67	R\$ 3.066,67
03	GIRÂNDOLA 468 TIROS 36TB COM 35 MM	CX	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
04	GIRÂNDOLA 1.080 TIROS COM 72TB	CX	30	R\$ 314,00	R\$ 9.420,00
05	TORTA MEGA MIX COM 25 TB 42 MM (EFEITO DIVERSOS)	CX	30	R\$ 177,33	R\$ 5.320,00
06	TORTA ZEUS COM 64 TB DE 24 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
07	TORTA 3.600 BALADAS DE CORES COM 144 TB DE 35 MM	CX	05	R\$ 1.226,67	R\$ 6.133,33
08	TORTA CALYFORNIA COM 217 TB	CX	05	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00
09	TORTA INFINITY SHOW COM 172 TB	CX	05	R\$ 1.950,00	R\$ 9.750,00
10	TORTA GRAND SHOW 90 TB COM 35 MM+36 TB 51 MM	CX	05	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00
11	TORTA PREMIUM 100 TB COM 42 MM (FORMA LEQUE)	CX	05	R\$ 1.243,33	R\$ 6.216,67
12	TORTA SENSACÃO 50 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	10	R\$ 383,33	R\$ 3.833,33
13	TORTA MÍSTICA 100 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	10	R\$ 776,67	R\$ 7.766,67
14	KIT MORTEIRO 3' COM 25 BB	CX	05	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00
15	KIT MORTEIRO 4' COM 06 BB	CX	05	R\$ 436,67	R\$ 2.183,33
16	KIT MORTEIRO 4' COM 09 BB	CX	05	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
17	KIT MORTEIRO 5' COM 03 BB	CX	05	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00
18	KIT MORTEIRO 7' COM 02 BB	CX	05	R\$ 676,67	R\$ 3.383,33



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. O presente procedimento tem por finalidade a aquisição de FOGOS DE ARTIFÍCIOS para abrilhantar os festejos culturais do município de Coqueiro Seco.
- 3.2. Tendo em vista a importância do Município de Coqueiro Seco enquanto cidade indutora de fluxo turístico em âmbito estadual e nacional, faz-se necessário a aquisição de fogos de artifícios, de forma a potencializar as queimas de fogos de artifícios no natal, réveillon São João, festa de emancipação política, festas dos padroeiros dentre outros eventos.
- 3.3. Em atendimento ao § 2º do Art. 1º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.
- 3.4. Visando incentivar o fomento da economia local para os fornecedores locais, tenho em vista que fogos de artifícios são objetos que necessitam de uma entrega mais celeres. Onde o Pregão Eletrônico dar mais suportes para Empresas de grande porte de fora ganhar.
- 3.5. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.
- 3.6. Diante acima exposto justifica a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1. A Ata terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. Durante o prazo de validade da Ata de registro de Preços não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1. A fundamentação legal que ampara o processo em tela encontra-se na Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas demais normas aplicáveis a espécie.

6. FORMA DE COTAÇÃO

- 6.1. O preço dos serviços a serem apresentado deverá estar em acordo com a descrição apresentada neste termo de referência.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

B. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Incumbe a Contratante:

- 8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado;
- 8.1.2. Publicar o(s) preço(s), o fornecedor e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, no Diário Oficial do Município;
- 8.1.3. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ATA;
- 8.1.4. Prestar à licitante vencedora do certame todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este termo de referência;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 8.1.5. Observar para que sejam mantidas durante a vigência da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante exigida pelo edital;
- 8.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.1.7. Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- 8.1.8. Fiscalizar os serviços, dando o atesto provisório para posterior verificação de conformidade;
- 8.1.9. Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- 8.1.10. Atestar definitivamente as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os serviços e proceder o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o atesto.
- 8.1.11. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços.

8.2. Incumbe a Contratada:

- 8.2.1. Entregar os produtos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de fornecimento emitidas pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- 8.2.2. Deverá apresentar, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- 8.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de 5(cinco) dias úteis;
- 8.2.4. Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- 8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 8.2.6. Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

9. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO

- 9.1. A fiscalização e o controle dos produtos serão exercidos pelo gestor designado pela contratante.
- 9.2. O gestor do futuro contrato terá, entre, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas no contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será creditado em nome na CONTRATADA, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, até o trigésimo dia após o atesto.
- 10.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na nota de empenho.
- 10.3. O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes para o objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados da Secretaria municipal de cultura saúde de Coqueiro Seco/AL.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.2. Para fazer face às despesas, será emitida Nota de Empenho pela Coordenação de Contabilidade sempre que ocorrer contratações.

12. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Poderá utilizar-se dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao gerenciador da ata.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

13.1.1. Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de despesa, no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

13.1.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05(cinco) anos, além de sujeitar-se à multa de até 20%(vinte por cento) do valor do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2. No processo de aplicação de penalidades são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14.3. Incidirá nas penalidades previstas neste item, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

15. CRITÉRIO DE JÚGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Menor preço por item.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II
Minuta da ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE COQUEIRO SECO/AL, E A(S) EMPRESA(S)

Aos ____ (extenso) dias do mês de ____ do ano de 20____, na sala de reuniões do prédio sede da Prefeitura municipal de Coqueiro Seco/AL reuniu-se o pregoeiro designado pela portaria nº ____/2018 de ____/____/2018, para o pregão presencial em sistema de registro de preços nº ____/2018, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual _____. Tendo por Órgão gerenciador a Prefeitura municipal de Coqueiro Seco/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, com sede à Rua _____, nº ____, bairro _____, CEP: _____, Cidade _____, neste ato representado pelo seu titular, Sr. _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº ____/____/____ portador da carteira de identidade RG nº ____/____/____(UF) residente e domiciliado na rua _____ (endereço completo), tendo por Órgão fornecedor beneficiário as empresas: _____ (nominar todas as empresas), inscrição no CNPJ/MP sob nº ____/____/____, estabelecida na rua _____ (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

Item	Descrição	quantidade	Valor unit	Valor total
------	-----------	------------	------------	-------------

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

(„Nominar as unidades participantes e as respectivas demandas.“)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá após ordem de fornecimento, de imediato fornecer os materiais consoantes dos prazos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O valor global desta ATA é de R\$ _____, (extenso)

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que para este fim poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços devendo observar os seguintes critérios:

6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Executar os serviços constante do Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitida e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Av. João Navarro, 61 - Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DEZ - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior,

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA ONZE - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº _____ especialmente:

11.2.1. Do Edital do Pregão Presencial SRP;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Coqueiro Seco - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coqueiro Seco/AL, em ___ de ___ de 2019.

 Prefeito
 (Órgão gerenciador)

 Fornecedor Beneficiário



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2019
CONTRATO N° ____/2019

TERMO DE CONTRATO N° ____/2019, QUE ENTRI
SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE COQUEIRO
SECO/AL E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO
DE FOGOS

CONTRATANTE: Município de Coqueiro Seco - Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua Av. Moreira Lima, 13, centro - Coqueiro Seco - Alagoas - CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeito _____, brasileiro, solteiro, agente público, inscrito no CPF sob n° _____ portador da carteira de identidade RG n° _____ (órgão expedidor/UF) residente e domiciliado na rua (endereço completo), com intervenção da secretaria municipal de _____ neste ato representada pela Srª _____, secretário municipal de _____.

CONTRATADO: A empresa _____, inscrição no CNPJ/MF sob n° _____/_____, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada pelo Sr(a). _____ (estado civil, profissão, nacionalidade), CPF _____ e RG. _____(UF), domiciliado na Rua [indicar endereço completo], para assinatura do contrato, onf. indicado seus poderes no contrato social da empresa.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS** de forma parcelada conforme relação abaixo:

--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos produtos a prefeitura municipal de Coqueiro Seco/AL no prazo 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

2.2. Caso insatisfatório na entrega dos produto quanto a qualidade e demais, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas neste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.3. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que apresentarem inconsistências com as especificações neste contrato, defeitos ou incorreções, no prazo de até 2 (dois) dias, úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua perfeita execução.

2.3.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.3.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.3, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. O preço global mensal deste contrato é de R\$ _____ (extenso) sendo as suas discriminações relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL
------	-----------	------	-------	-------	-------

3.2. Os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

3.3. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado, está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente reconhecidos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento;

3.4. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, a CONTRATANTE, o seu critério, poderá cancelar parcial ou totalmente o contrato.

Av. João Navarro, 61 - Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000
CNPJ: 12.200.325/0001-05



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário: **3.3.90.39** - outros serviços de terceiro pessoa jurídica, nos seguintes grupos de trabalho: _____

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitando as prorrogações ao limite de sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme art. 57 Inc. II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste contrato;

7.1.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.8. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Av. João Navarro, 61 - Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pelo contratante.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas neste contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual; Federal; Municipal; FGTS e Trabalhistas.

9.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

9.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

9.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA;

9.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

9.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.5. Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 9.2, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso;

9.6. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da acompanhada da comprovação de:

9.7. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, **(Banco, Agência e conta corrente)**

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e amplo defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência por escrito;

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.4.7. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente instrumento;

13.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

13.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados;

13.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste instrumento, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.5. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.6. A CONTRATANTE poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Os contratantes elegem o foro da Cidade de Coqueiro Seco, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Seco/AL em, __ de __ de 2019

Prefeito
(contratante)

empresa
(contratada)

Testemunhas

- 1.
- 2.

- Contratado: SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA ACONCHEGO (FILARMÔNICA ACONCHEGO), inscrita no CNPJ sob o nº 30.634.260/0001-80, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Contrato nº 0225.005/2019-13 – Processo nº 0225.005/2019 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: ARNALDO ANJOS DE ALBUQUERQUE (ORQUESTRA FREVO E FOLIA), inscrito no CPF sob o nº 940.769.034-57 e RG nº 1282894, no valor global de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Rosimere da Silva Ferreira
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 0222.018/2019

Em atendimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de atrações artísticas para o Carnaval de 2019 nas escolas e creches, através dos artistas abaixo descritos.

EMPRESA PEDRO ENERSTO GIBSON COELHO LEAL 47987120430 (MC PRODUÇÕES), de CNPJ nº 13.712.447/0001-35, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro na inteligência do Art. 25, Inciso III, do mesmo diploma legal.

José Medeiros Nicolau
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0222.018/2019 – Processo nº 0222.018/2019 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: EMPRESA PEDRO ENERSTO GIBSON COELHO LEAL 47987120430 (MC PRODUÇÕES), de CNPJ nº 13.712.447/0001-35, com fulcro na inteligência do Art. 25, Inciso III, do mesmo diploma legal, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, no dia 15/03/2019 às 14:00h, objetivando o Registro de preços para fletes e eventual aquisição de fogos de artifício para atender as necessidades do Município de COQUEIRO SECO/AL.

Outras informações e os editais, no e-mail: licitacao.coqueiroseco@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO/AL, no horário das 09:00h às 12:00 horas. Ana Maria Soares da Silva - Progera.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo nº 15/2018; Concorrência 11.001/2018; Contrato nº 10/2019; Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de engenharia pertinentes à reforma do Eneção Parque Desportivo; Contratante: Município de Girau do Ponciano, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; Contratada: CL Santos e Cia Ltda - Epp, CNPJ nº 26.761.178/0001-49; Valor total de R\$ 2.484.107,15 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil e cento e sete reais e quinze centavos); Data da assinatura: 26/02/2019; Vigência: 14 meses; Fundamento legal: Lei 8.666/93; Girau do Ponciano/AL, 28 de fevereiro de 2019. David Ramos de Barros - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Junqueiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, CNPJ 12.265.488/0001-14, RUA JOÃO DE DEUS, 76, CENTRO, JUNQUEIRO/AL TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AD IMA/AL, A LICENÇA PRÉVIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA QUITERIA SIMONE DA SILVA (RUA DO TORNEIRA) CONFORME LEI 615/2013, BAIRRO RITIRO - JUNQUEIRO/AL.

Prefeitura Municipal de Maravilha

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA, AL

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 001/2019.
Tipo: Técnica e Preço, mediante empreitada por Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, com ênfase na elaboração de projetos para captação de recursos; acompanhamento e execução de convênios e contratos; acompanhamento e gestão dos recursos dos Fundos Municipais de Saúde e de Educação; elaboração de prestação de contas de convênios; controle e acompanhamento do CAUC; avaliação e monitoramento de políticas públicas municipais; elaboração de projetos de arquitetura, para atender as necessidades do Município de Maravilha/AL. Data da realização: 11 de abril de 2019 às 11:00 h.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no PC, Francisco Soares, nº 29 – Centro, CEP: 57.520-000, Maravilha/AL. Informação E-mail: licitacao@maravilhaal@gmail.com – Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque-Prefeita.

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0125057/2019. Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação; Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (Notebook e tablet). Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215 - Centro - Marechal Deodoro - AL - CEP: 571600-000, Fone: (82) 98135-1987 ou pelo e-mail: compra@marechaldeodoro2018@outlook.com.

Marechal Deodoro, AL, 28 de fevereiro de 2019

Leonardo Dantas e Silva Miranda
Departamento do Setor de compras

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, torna público que no Edital nº 0125057/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE na Edição 12 de fevereiro de 2019, referente as Festividades Carnavalescas do Município de Marechal Deodoro, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento de ERRATA tem como objeto a modificação unilateral do termo edital registrado, já devidamente identificado, a fim de informar que no corpo do objeto, consta um erro apenas material e a partir da assinatura deste:

Onde refere-se os blocos contemplados com ajuda de custo – BLOCOS ACIMA DE 500 PESSOAS – R\$ 1.500,00. Os blocos contemplados: BLOCO AS SEPERTINAS – Ana Maria Lima – CPF nº 941.161.804-91 e o BLOCO PUTÕES DA MAREXA – Tiago Marcos Paulo Ribeiro dos Santos – CPF nº 046.464.734-76, PASSA A SER CONTEMPLADO NOS BLOCOS ACIMA DE 600 PESSOAS – R\$ 2.000,00.

Dotação Orçamentária

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 15.1111.2026 Apoio as festividades e eventos, civicos, culturais e tradicionais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recursos: 0010 – recursos próprios

Todos os Contratos encontra-se na íntegra no setor Compras, Licitações e Contratos, Boca da Mata -AJ 01 de março de 2019. Valter Acioli de Lima – Prefeito em exercício.

Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019, no dia 25/03/2019 às 14:00hrs, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifícios para atender as necessidades do Município de COQUEIRO SECO/AL.

As inscrições e os editais, no e-mail: licitacao@coqueiroseco.gov.br ou no site da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO/AL, no horário das 09:00 as 12:00 horas. Ana Maria Soares da Silva – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2019, no dia 25/03/2019 às 09:00hrs, objetivando registro de preços para material permanente hospitalar para secretaria municipal de Saúde do Município de COQUEIRO SECO/AL.

Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

Ana Maria Soares da Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Pregão Presencial n° 13/2018 – SRP. Objeto: Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes. CONTRATADOS: CEZAR DOS SANTOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA - ME. CNPJ: 03.016.072.0001-15. JOSÉ ALEXANDRE PAULO DOS SANTOS EIRELI - EPP. CNPJ: 19.783.946/0001-11. TECMOVEIS ELETRO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME. CNPJ: 13.612.021/0001-35. NPR COMÉRCIO EIRELI – ME. CNPJ: 11.449.609/0001-42. Vigência: 12 (doze) Meses. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/1993. Arlindo Garrête da Silva Neto - Prefeito

AVISO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - MELHOR PREÇO N° 01/2019
Data/Hora: 28/03/2019 às 10:00hrs – Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção de Unidades Habitacionais para o controle de doações de chagas. Informações e os Editais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Luiz Duarte, n° 110 - Centro, Estrela de Alagoas/AL. Estrela de Alagoas, 09 de março de 2019. Ramon Souza Nascimento – Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002.1/2019

Processo Administrativo: 1016049/2018/2018. Pregão Presencial n° 002/2019. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos programas sociais da secretaria municipal de assistência social do Município de Marechal Deodoro/AL. Contratante: Município de Marechal Deodoro, CNPJ n° 12.200.275.0001-58. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fornecedor: FRAGA E FERREIRA LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ n° 23.041.087/0001-40, com sede na Av. Comendador Gustavo Palva, n° 4001-D, Mangabeiras – Maceió/AL. Período de vigência: 12 (doze) meses. Valor: de R\$ 21.876,42 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Signatários: Município de Marechal Deodoro – Contratante Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador

Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro – Secretária

FRAGA E FERREIRA LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – Fornecedor

JOSÉ FERREIRA JÚNIOR – Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°002.2/2019

Processo Administrativo: 1016049/2018/2018. Pregão Presencial n° 002/2019. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos programas sociais da secretaria municipal de assistência social do Município de Marechal Deodoro/AL. Contratante: Município de Marechal Deodoro, CNPJ n° 12.200.275.0001-58. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social

Fornecedor: MARVIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n° 15.136.669/0001-82, com sede na Rua Fernandes de Barros, n° 263, Centro, Maceió/AL. Período de vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 64.108,44 (sessenta e quatro mil, cento e oito reais e quarenta e quatro centavos). Signatários: Município de Marechal Deodoro – Contratante Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador

Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro – Secretária

MARVIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – Fornecedor

AGNALDO SEVERO DOS SANTOS – Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°002.3/2019

Processo Administrativo: 1016049/2018/2018. Pregão Presencial n° 002/2019. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos programas sociais da secretaria municipal de assistência social do Município de Marechal Deodoro/AL. Contratante: Município de Marechal Deodoro, CNPJ n° 12.200.275.0001-58. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social

Fornecedor: BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP, CNPJ n° 16.986.881.0001-00, com sede na Rua Ten. Julival Casado Costa, n° 22 – Chão Bom – Maceió/AL. Período de vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 75.855,33 (setenta e cinco mil, oitocentas e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos). Signatários: Município de Marechal Deodoro – Contratante Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador

Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro – Secretária

BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP – Fornecedor

EGLON LUIZ BERNARDI – Representante legal

Prefeitura Municipal de Messias

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2019

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, torna público para ciência de todos os interessados, que receberá propostas visando o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Educação, no período 13 de março a 01 de abril de 2019 de 08h00min às 12h00min, em sua Sede Administrativa situada na Rua Elpídio Cavalcante Lima, s/n°, Centro, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei n° 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e suas alterações dadas pela Resolução 4/2015 CD/FNDE/MEC. O instrumento convocatório poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitações da município, no horário das 08h00min às 12h00min.

Messias, 11 de março de 2019.

Luiz Estilvo Duarte de Oliveira
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

Objeto: Divisão Médica Destinada à Secretaria Mun. de Saúde nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, Realização: 22 de Março de 2019, às 08h (horário local). Endereço: Rua Moreira Lima Nº 11 Centro Anadiã - na Sala de Comissão Permanente de Licitação, os referidos editais estarão ser solicitados através do email: cpl.anadia@gmail.com.

Anadiã/AL, 15 de Março de 2019.
JANEIRO PINTO BEZERRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no ato de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

No dia 25/03/2019 às 14:00hrs, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifício para atender as necessidades do Município de COQUEIRO SECO/AL.

Outras informações e os editais, no e-mail licitacao@coqueiroseco.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO/AL, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

No dia 25/03/2019 às 09:00hrs, objetivando registro de preços para material permanente hospitalar para secretaria Municipal de Saúde do Município de COQUEIRO SECO/AL.

Outras informações e os editais, no site www.cotacota-e.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

Coqueiro Seco/AL, 11 de março de 2019.
ANA MARIA SOARES DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRÁIBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos. ABERTURA: 26 de Março de 2019, às 09:00h (horário local). Informações: informações disponíveis no site eletrônico, localizada na Rua Pedro Girão, 122, Centro, Cráibas - AL, de segunda à sexta das 08h às 17h. E-mail: geraldalicia@crabras.gov.br

Cráibas/AL, 11 de Março de 2019.
EDIEL BARBOSA LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

AVISO LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019

MELHOR PREÇO
DATA-HORA: 20/03/2019 às 10:00hrs - Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção de Unidades Habitacionais para a construção de docas de dragas. Informações e os editais, na sala de Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça João Duarte, nº 151 - Centro, Estrela de Alagoas/AL.

Estrela de Alagoas, 8 de março de 2019.
RAYMON SOUZA NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAÍ

AVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018-SPP

OBJETO: registro de preço para eventual e futura aquisição de serviços Internet. ABERTURA: 12/03/2019, às 09h:00min.

JÉSSICA BAYARNE LAURENTINO MAURO DOS SANTOS
Presidente

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019

OBJETO: contratação de empresa para construção de uma academia de saúde localizada no Fundação Cardeal Ruy Pinheiro Município de Iguaçu/AL.
DATA-HORA: 27/03/2019, às 09h:00min.
Disponibilização dos editais e informações: Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, por solicitação via e-mail: cpl@iguacu.al.gov.br

Iguaçu/AL, 11 de março de 2019.
MOQUELIANE JULIA FERREIRA MELO BOSPO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - COPLE da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, torna público para conhecimento da sociedade civil e demais interessados que realizará no formato previsto na Lei 8.886/93 e suas alterações e abertura dos envelopes lotatórios de modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CHAMADA Nº 28/2018, às 09h:00min, sob o regime de execução indireta de EMPREitada POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo de construção civil para execução de obra de reabilitação/reconstrução (exceto) do Conjunto João Tempão I, no Bairro do Testeirão das Marias, Maceió - AL. Data: 25/04/2019, às 09:00h.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CHAMADA Nº 28/2018, de tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREitada POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo de construção civil para execução de obra para reabilitação/reconstrução (exceto) da Avenida Governador Alvinho (ex), no Bairro do Testeirão, Maceió - AL. Data: 25/04/2019, às 10:00h.

Local: sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, situada na Rua do Imperador, 301 - Centro, na cidade de Maceió - AL. As empresas interessadas em participar o Edital e seus Anexos deverão acessar o site oficial da Prefeitura de Maceió: www.maceio.al.gov.br no link "Editais e Licitações".

Maceió, 11 de março de 2019.
LEILA CALDAS LEISSA NASCIMENTO
Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

O Município de Messias, torna público para ciência de todos os interessados que também poderão usarão o fomento de SEMINUS Administração de Apoio Farsal dostrada e medida escolar da Rede Municipal de Educação, no período de março a 01 de abril de 2019 de 08:00hrs às 12:00hrs, em sua sede administrativa situada no Rua Sílpio Cavalcante Lima, s/nº, Centro, através da Comissão Permanente de Agricultura Familiar e de Empreendedorias Familiares constituídas em Consórcios e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda de Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947, de 20 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e suas alterações desde sua Resolução 07/2015/PROIND/MEC. O instrumento convocatório poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação do município, no endereço: 08660000-0, 13100000.

Messias, 11 de março de 2019.
LUIZ EDILDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento através da RECLAMAÇÃO DE PREÇOS, informa que está recebendo licitações conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência, visando atender às demandas para o processo e objeto licitatório, abaixo descritos: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível e futura contratação de serviços especializados para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de docas e acessórios originais e sem uso, para o frotas oficiais de veículos autônimos do Município de Palmeira dos Índios, Alagoas. O Termo de referência e a planilha de orçamento encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Registro de Preços, localizada à Rua Costa Rego, nº51, Sala 5, Centro, CEP: 57.600-110, Palmeira dos Índios/AL, no horário de atendimento de 08:00hrs e de 14:00hrs a 18:00hrs e de forma eletrônica no e-mail: cotacao@palmeiraal.com.br, nº: 081 3441-6444.

Palmeira dos Índios - Alagoas, 8 de março de 2019.
CLAUDIO MEDEROS FERREIRA
Presidente de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

Objeto: Material 03/2019 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de Serviços Administrativos, destinados ao Hospital Municipal, CAPS, Programas Sociais e demais Secretarias do Município de Porto Calvo/AL. DATA-HORA E LOCAL: dia 12 de março de 2019, às 09:00 horas, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Urubitinga Dória, 100, Centro - Porto Calvo/AL. AUTOMAÇÃO: EDITAL, seu Complemento nº 1/2019 e 18/2019 e, subsidiariamente das alterações do Lei nº 8.886/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico das 08:00hs às 17:00hs.

Porto Calvo/AL, 11 de março de 2019.
ELIANO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUEBRANGLHO

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO: 1205.0002.003/2018. Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2019-SPP. Vigência: 11/03/2019 a 11/03/2020. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material e implementação sistema Fornecedor: Registro de PREÇOS ELETRÔNICO DISPONIBILIDADE: PREU, CNPJ/ME nº 15.011.211/0001-05. Valor registrado: R\$ 4.783,00 (quatro e quatro mil setecentos e oitenta e três reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
PROCESSO: 1205.0002.003/2018. Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2019-SPP. Vigência: 11/03/2019 a 11/03/2020. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de material e equipamentos diversos. Fornecedor: Registro de PREÇOS - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (PREU - EPP) CNPJ/ME nº 08.014.210/0001-71. Valor registrado: R\$ 9.386,00 (nove mil trezentos e oitenta e seis reais).

RETIIFICAÇÃO

No Edital de Chamada, publicado no Diário Oficial da União de 11/01/2019, seção 3, página 140, ORÇ. SE. LE. Nº 140.742,00 (cento e quarenta mil setecentos e quarenta e dois reais) - LEI Nº 88.944.750,00 (oitenta e quatro mil e quarenta e quatro reais) e (dois reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: Aquisição de peixe fresco, destinado às famílias carentes, no período de setembro tanto.
Data de realização: 27/03/2019, às 10:30 (horário local).
Para qualquer dúvida, entrar em contato através de e-mail: licitacao@sjtapera.al.gov.br ou através de telefone: (33)3366-0100.
www.sjtapera.al.gov.br

São José da Tapera - Alagoas, 21 de março de 2019.
JOSE ALVARO OLIVEIRA
Presidente

CRB segue invicto na Copa do Nordeste

Galo ainda não conquistou nenhuma vitória e tem campanha regular de cinco jogos e cinco empates, fez 3 gols e levou 11

O sistema de CRB no Campeonato Alagoano não mudou. O time já está classificado para as semifinais. Porém a competição tem 15 pontos, com 4 vitórias, 1 empate e 1 derrota. Foi o gol e o alívio. Tudo bem. Mas na Copa do Nordeste, onde participava até 2016, quando o Galo chegou ao sétimo lugar, não foi assim.



Gaetano Matos faz gol pela CRB no final da semana e ajuda o time a ficar de fora do play-off

O técnico Roberto Figueiredo também tem o seu lado. Tem uma grande identificação com o Time Pernambuco. Mas sabe a hora e o lugar para se afastar do primeiro na classificação do Nordeste. "Aqui é CRB. Meu objetivo é CRB. Exatamente o mesmo de sempre. Não quero ser um técnico de substituição", afirma.

Ele se comprometeu durante a semana para fazer quatro jogos, mas acabou não conseguindo fazer nenhum gol. Foi o empate com o Bahia, o primeiro jogo da competição. O Bahia, que estava em primeiro lugar, acabou ficando em segundo.

O Bahia, que estava em primeiro lugar, acabou ficando em segundo. O Bahia, que estava em primeiro lugar, acabou ficando em segundo.

Wellington é o Gaetano Matos. Ele é o jogador mais importante do time. Ele é o jogador mais importante do time. Ele é o jogador mais importante do time.

Orlando é o jogador mais importante do time. Ele é o jogador mais importante do time. Ele é o jogador mais importante do time.

Depois de cinco jogos, o CRB segue invicto na Copa do Nordeste. O time não conseguiu vencer nenhum jogo, mas conseguiu empatar com o Bahia e o Ceará.

Após o empate com o Bahia, o CRB segue invicto na Copa do Nordeste. O time não conseguiu vencer nenhum jogo, mas conseguiu empatar com o Bahia e o Ceará.

INTELLIGÊNCIA

O CRB chegou ao final da competição com o mesmo saldo de pontos que o Bahia, mas com um gol a menos. Isso pode ser decisivo para o time não avançar para as semifinais.

AZULÃO

Cabo recebe homenagem e CSA exalta sistema defensivo

É difícil dizer qual foi o melhor jogador do jogo. Mas o jogo foi muito bom. O time do CSA fez um jogo muito bom. O time do CSA fez um jogo muito bom.

Apesar de não ter conseguido vencer nenhum jogo, o time do CSA fez um jogo muito bom. O time do CSA fez um jogo muito bom.

O time do CSA fez um jogo muito bom. O time do CSA fez um jogo muito bom. O time do CSA fez um jogo muito bom.

O time do CSA fez um jogo muito bom. O time do CSA fez um jogo muito bom. O time do CSA fez um jogo muito bom.



Neste sábado começou o treinamento que será para Marcelo Teixeira, com o objetivo de voltar ao futebol profissional em 2019.

ASA fecha treino e quer chegar no G-4

O ASA fechou o treinamento de hoje com o objetivo de chegar no G-4. O time não conseguiu vencer nenhum jogo, mas conseguiu empatar com o Bahia e o Ceará.

O ASA fechou o treinamento de hoje com o objetivo de chegar no G-4. O time não conseguiu vencer nenhum jogo, mas conseguiu empatar com o Bahia e o Ceará.

O ASA fechou o treinamento de hoje com o objetivo de chegar no G-4. O time não conseguiu vencer nenhum jogo, mas conseguiu empatar com o Bahia e o Ceará.

O ASA fechou o treinamento de hoje com o objetivo de chegar no G-4. O time não conseguiu vencer nenhum jogo, mas conseguiu empatar com o Bahia e o Ceará.

VOTOS

Fifa teria recebido propina para ceder Copa ao Catar

O governo do Catar teria pago 100 milhões de dólares para a Fifa ceder a Copa do Mundo de 2022 para o Catar. Isso teria sido feito através de uma propina.

O governo do Catar teria pago 100 milhões de dólares para a Fifa ceder a Copa do Mundo de 2022 para o Catar. Isso teria sido feito através de uma propina.

O governo do Catar teria pago 100 milhões de dólares para a Fifa ceder a Copa do Mundo de 2022 para o Catar. Isso teria sido feito através de uma propina.

O governo do Catar teria pago 100 milhões de dólares para a Fifa ceder a Copa do Mundo de 2022 para o Catar. Isso teria sido feito através de uma propina.

Publicidade para o programa 'Mundo de Aulas' da TV Alagoas. O texto promove o programa e menciona o apresentador Marcelo Moura. Há um endereço e telefone para contato.

J G FEITOSA FOGUETERIA



CRENCIAMENTO

CNPJ: 10.585.947/0001-65
J G FEITOSA FOGUETERIA - ME
Rua Major Cicero de Gois Monteiro, 03
Centro
Cep: 57860-000 São José da Laje - AL

Rua Maj. Cicero de Gois Monteiro, 03 – Centro – CEP: 58.860-000
Contatos: (82) 9 9328-2168
e-mail: fabricadefogoslajense@gmail.com
CNPJ: 10.585.947/0001-65



Governo do Estado de Alagoas
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LA FERRARIA FERRARIA - ME			Matrícula: 1101900211340
Matriz (Certidão Especializada (Individual))			
INSC. (Istado): 2714125283	CNPJ: 11.591.841/0001-45	Arquivamento At. Atividade Inscrição: 2024-2103	Data de Atividade: 2021/03/09
Endereço Original: RUA MAURICIO DE GOS MONTEIRO, Nº 93, CENTRO-SUL, JARDIM DE LAZARUS - CEP: 57030-000			
OL FABRICAÇÃO DE ARTESANATO PROFISSIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E DE ARTESANATO PROFISSIONAL			
VISA (Linha de Crédito - Não Aplicável)			País: ME (Microempresa)
Data Arquivamento: 04/12/2017	Número: 2817281054	Abreviação: 2817215 - REGISTRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação: ATIVA Status: SEM SINALIS
Nome do Encarregado: JOSÉILDO GOMES FEITOSA		CPF: 211.041.729/88	
Identidade: 317945		Registro de Livro: Comunidade Fiscal	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/03/2024 às 09:00:47 (Junta de Facilitar).
 De qualquer forma, verifique sua situação no site <https://www.juceal.org.br> com o código 190124208



ALC1900211340

Edvaldo Meirano de Lima
 Secretário Geral



J G FEITOSA FOGUETERIA



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019

A empresa J G Feitosa Fogueteria inscrita no CNPJ nº 10.585.947/0001-05 estabelecida na Rua Maj. Cicero de Gois Monteiro, 03, Centro - São Jose da Laje/AL, por intermédio do seu representante legal, DECLARA sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Município de Coqueiro Seco, Pregão Presencial SRP nº 01/2019, estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

São Jose da Laje/AL, 25 de março de 2019.


JOSENILDO GOMES FEITOSA
EMPRESÁRIO
CPF: 497.341.724-68

CNPJ: 10.585.947/0001-65
J G FEITOSA FOGUETERIA - ME
Rua Major Cicero de Gois Monteiro, 03
Centro
Cep: 57860-000 São Jose da Laje-AL

Rua Maj. Cicero de Gois Monteiro, 03 - Centro - CEP: 58.860-000
Contatos: (82) 9 9328-2168
e-mail: fabricadefogoslajense@gmail.com
CNPJ: 10.585.947/0001-65



À PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019



PROPOSTA COMERCIAL							
Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT	EXTENSO	P. TOTAL	EXTENSO
1	FOQUETE 35 MM 12X1 TIROS	CX	500	24,00	doze e quatro reais	12.000,00	doze mil reais
2	FOQUETE 35 MM 12X1 CORES	CX	100	28,00	doze e oito reais	2.800,00	dois mil e oitocentos reais
3	GIRÂNDOLA 468 TIROS 36TB COM 35 MM	CX	100	140,00	cento e quarenta reais	14.000,00	quatorze mil reais
4	GIRÂNDOLA 1.080 TIROS COM 72TB	CX	30	280,00	duzentos e oitenta reais	8.400,00	oito mil e quatrocentos reais
5	TORTA MEGA MIX COM 25 TB 42 MM (EFEITO DIVERSOS)	CX	30	160,00	cento e sessenta reais	4.800,00	quatro mil e oitocentos reais
6	TORTA ZEUS COM 64 TB DE 24 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	30	160,00	cento e sessenta reais	4.800,00	quatro mil e oitocentos reais
7	TORTA 3.600 BALADAS DE CORES COM 144 TB DE 35 MM	CX	5	1.000,00	mil reais	5.000,00	cinco mil reais
8	TORTA CALIFORNIA COM 117 TB	CX	5	1.700,00	mil e setecentos reais	8.500,00	oito mil e quinhentos reais
9	TORTA INFINITY SHOW COM 172 TB	CX	5	1.800,00	mil e oitocentos reais	9.000,00	noze mil reais
10	TORTA GRAND SHOW 90 TB COM 35 MM+36 TB 51 MM	CX	5	1.800,00	mil e oitocentos reais	9.000,00	noze mil reais
11	TORTA PREMIUM 100 TB COM 42 MM (FORMA LEQUE)	CX	5	1.100,00	mil e cem reais	5.500,00	cinco mil e quinhentos reais
12	TORTA SENSACÃO 50 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	10	350,00	trezentos e cinquenta reais	3.500,00	três mil e quinhentos reais
13	TORTA MÍSTICA 100 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	10	750,00	setecentos e cinquenta reais	7.500,00	sete mil e quinhentos reais
14	KIT MORTEIRO 3" COM 25 BB	CX	5	750,00	setecentos e cinquenta reais	3.750,00	três mil, setecentos e cinquenta reais
15	KIT MORTEIRO 4" COM 06 BB	CX	5	400,00	quatrocentos e sessenta reais	2.000,00	dois mil e trezentos reais
16	KIT MORTEIRO 4" COM 09 BB	CX	5	750,00	setecentos e cinquenta reais	3.750,00	três mil, setecentos e cinquenta reais
17	KIT MORTEIRO 5" COM 03 BB	CX	5	600,00	seiscentos reais	3.000,00	três mil reais
18	KIT MORTEIRO 7" COM 02 BB	CX	5	600,00	seiscentos reais	3.000,00	três mil reais
							cento e dez mil e
					TOTAL	110.000,00	seiscentos reais

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.

DECLARAÇÕES:

1- A proponente DECLARA que nos preços ofertados além do lucro, se encontram incluída tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga para o Município, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do referido objeto.

2- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

3- Forma de entrega, prazo e local: A proponente DECLARA ter ciência e aceitar os prazos e a forma de entrega, conforme pré-estabelecido no Edital do processo licitatório de referência, bem como, do local e horário que os mesmos deverão ser entregues.

4- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: JOSENILDO GOMES FEITOSA
CPF: 497.341.724-68
ENDEREÇO: RUA MAJ CICERO DE GOIS MONTEIRO
BAIRRO: CENTRO, SÃO JOSÉ DA LAJE/AL

Josenildo Gomes Feitosa
JOSENILDO GOMES FEITOSA
SOCIO - 497.341.724-68

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BRADESCO
CONTA: 290-3
AGENCIA: 5029

Rua Maj. Cicero de Góis Monteiro, 03 - Centro - CEP: 57.850-000
Contato: (32) 9-9328-2162
E-mail: jgfeitosajogosajogame@gmail.com
CNPJ: 10.585.947/0001-65

J G FEITOSA FOGUETERIA

DECLARAÇÃO DE CUSTO



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019

A empresa J G Feitosa Fogueteria inscrita no CNPJ nº 10.585.947/0001-05 estabelecida na Rua Maj. Cicero de Gois Monteiro, 03, Centro - São José da Laje/AL, por intermédio do seu representante legal, DECLARA que nos preços ofertados além do lucro, se encontram incluída tributos, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga para o Município, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do referido objeto.

São José da Laje/AL, 25 de março de 2019.

Josenildo Gomes Feitosa
JOSENILDO GOMES FEITOSA
EMPRESÁRIO
CPF: 497.341.724-68

CNPJ: 10.585.947/0001-65
J G FEITOSA FOGUETERIA - ME
Rua Major Cicero de Gois Monteiro, 03
Centro
Cep: 57860-000 São José da Laje-AL

Rua Maj. Cicero de Gois Monteiro, 03 - Centro - CEP: 58.860-000
Contatos: (82) 9 9328-2168
e-mail: fabricadefogoslajense@gmail.com
CNPJ: 10.585.947/0001-65



J G FEITOSA FOGUETERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO - ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 01/2019

DATA 15/03/2019, ÀS 14:00 h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS

ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ: 10.585.947/0001-65
J G FEITOSA FOGUETERIA - ME
Rua Major Cicero de Gois Monteiro, 03
Centro
Cep: 57860-000 São José da Laje - AL

Maj. Cicero de Gois Monteiro, 03 - Centro - CEP: 58.860-000
Contatos: (82) 9 9328-2168
e-mail: fabricadefogoslajense@gmail.com
CNPJ: 10.585.947/0001-65

J G FEITOSA FOGUETERIA



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ: 10.585.947/0001-65
J G FEITOSA FOGUETERIA - ME
Rua Major Cicero de Gois Monteiro, 03
Centro
Cep. 57860-000 São José da Laje-AL

Rua Maj. Cicero de Gois Monteiro, 03 – Centro – CEP: 58.860-000
Contatos: (82) 9 9328-2168
e-mail: fabricadefogoslajense@gmail.com
CNPJ: 10.585.947/0001-65

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR

09.437-988
 06.02.2020

INSTITUIÇÃO COMPLETA
 3º SARGENTO PM R/R 497.161.724-68

João Delo *João Fereira*

SECRETARIA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

09.02.1968
 09.02.1968
 09.02.1968

Nome: *Lucia Maria Fereira*
 Matrícula: *09.02.1968*
 Data de Emissão: *09.02.1968*

129

Paulo Farias
 Confira com o original
 11/03/2007

CNPJ 12.200.325/0001-05
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DE COQUEIRO SECO
 Rua João Navarro, S/N
 CEP 57140-000
 Coqueiro Seco - AL

A

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO SO.583.947/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2009
NOME EMPRESARIAL J G REITOSA FOGUETERIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOGUETERIA LAGENSE		MONTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.92-4-02 - Fabricação de artigos pirotécnicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.85-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
ENDEREÇO R MAJ CICERO DE GOIS MONTEIRO	NÚMERO 03	COMPLEMENTO
CEP 57.869-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DA LAJE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF AL
ENDEREÇO TELEFÔNICO (82) 3328-2168		
E-MAIL FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

PREF. MUNICIPAL DE CODEDORO
 AGE 5

EL. 17
 130

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.534, de 08 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/03/2019 às 10:43:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Seção: 0112

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.



 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CACEAL 242.15967-2 CNPJ/CIT 10.585.947/0001-65	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 23/01/2009 OPTANTE PELO SIMPLES? SIM
RAZÃO SOCIAL J G FEITOSA FOGUETERIA - ME		
NOME DE FANTASIA FOGUETERIA LAGENSE		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 2092402 - Fabricação de artigos pirotécnicos (PRINCIPAL) 4780006 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 89 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MAJ CICERO DE GOIS MONTEIRO	NÚMERO 03	COMPLEMENTO
CEP 57860-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DA LAJE
UF AL	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/3/2019

Data de Emissão: **Segunda, 18 de Março de 2019, às 14:14:54** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2019 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J G FEITOSA FOGUETERIA
CNPJ: 10.585.947/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

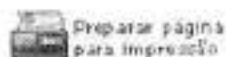
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:43 do dia 20/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/05/2019.

Código de controle da certidão: 054A.9E76.277B.F8C3
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.585.947/0001-65

Nome/Contribuinte J G FEITOSA FOGUETERIA - ME

Reassalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 06/05/2019

Emitida às 10:12:06 do dia 07/03/2019

Código de controle da certidão: 9FCB-E53C-3C2E-4948

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de São Jose da Laje
Setor de Tributos

CNPJ 12.330.916/0001-99

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

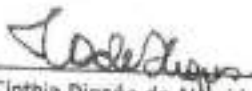
Inscrição: 005214 Documento: 60175 Exercício: 2019 Emissão: 26/02/2019 Validade: 27/04/2019

O Prefeito Municipal de São José da Laje, Exmo. Sr. Bruno Rodrigo Valença da Araujo, CONCEDE a presente CERTIDÃO ao

Contribuinte: J G FEITOSA FOGUETERIA - ME
CPF/CNPJ: 10.585.947/0001-65
Nome Fantasia: FOGUETERIA LAGENSE
Endereço: R MAJ CICERO DE GOIS MONTEIRO Nº.03
Complemento:
Bairro: CENTRO **Cidade:** SAO JOSE DA LAJE
Inscrição Municipal Atual: **Inscrição Municipal Antiga:**

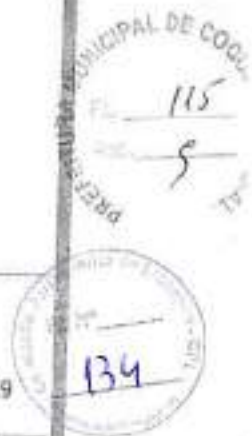
O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Prefeitura Municipal de São José da Laje, Terça-Feira, 26 de Fevereiro de 2019


 Cinthia Dionée de Almeida Lopes
 Secretário(a) de Finanças

CNPJ 12.200.325/0001-051
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DE COQUEIRO SECO
 Rua João Navarro, 511
 CEP 57140-000
 Coqueiro Seco - AL

Confere com o original
 Paulo Farias
 03/03/2019



134

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10585947/0001-65
Razão Social: J G FEITOSA FOGUETEIRA ME
Nome Fantasia: FCGUETEIRA LAGENSE
Endereço: R MAJ CICERO DE GOIS MONTEIRO 03 / CENTRO / SAO JOSE DA LAJE / AL / 57860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2019 a 07/04/2019

Certificação Número: 2019030903430879859892

Informação obtida em 13/03/2019, às 11:21:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



~~X~~



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J G FEITOSA FOGUETERIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.585.947/0001-65

Certidão nº: 168714507/2019

Expedição: 07/03/2019, às 10:31:49

Validade: 02/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **J G FEITOSA FOGUETERIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.585.947/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1476/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, o emolumento ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antonio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ, N.º 12.356.720/0001-54



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **J. G. FEITOSA FOGUETERIA - ME**, registrada no CNPJ nº 10.585.947/0001-65, situada na Rua Maj. Cicero de G. Monteiro, nº 03 – Centro – São José da Laje/AL, cumpre com suas devidas obrigações seguindo as exigências dos processos licitatórios, referente ao **fornecimento de Fogos de Artíficos e realização de Shows Pirotécnicos** no ano de 2019, os materiais e serviços são ofertados as todas as Secretarias do Município.

Informamos que os fornecimentos foram executados com qualidade e dentro do cronograma estipulado, onde não temos nenhuma informação que desabone sua conduta.

Porto Calvo/AL, 21 de março de 2019,

pishtone
José Claudiston da Silva
Secretário Municipal de Administração

CNPJ 12.200.325/0001-057
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COQUEIRO SECO
Rua João Navarro, S/N
CEP 57140-000
Coqueiro Seco - AL

Conte com o original
Paulo Henrique
22/03/2019

A



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094
CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundiá-al@hotmail.com




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a Empresa J.G. Feitosa Fogueteira, inscrita no CNPJ Nº 10.558.947/0001-65 estabelecida na rua Major Cícero de Góes Monteiro, 03- centro- São José da Laje/AL, com vistas ao fornecimento de fogos de artifício, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeto quanto a qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto a instituição financeira até a presente data.

É o que tenho a declarar.

Jundiá - AL, 21 de março 2019.


CARLOS ANTONIO DE MORAES E LIMA FILHO
PREFEITO

CNPJ 12.200.325/0001-05
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COQUEIRO SECO
Rua João Navarro, S/N
CEP 57140-000
Coqueiro Seco - AL


Paulo Henrique Feitosa
Contate com Original
21/03/2019





Prefeitura
COQUEIRO SECO


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO



Coqueiro Seco-AL, 11 de março de 201

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa J G Feitosa Fogueteria inscrita no CNPJ nº 10.585.947/0001-05 estabelecida na Rua Maj. Cicero de Gois Monteiro, 03, Centro - São Jose da Laje/AL, com vistas ao fornecimento de fogos de artifício, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.


Paulo Henrique Fausto Junior
Chefe do Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

Fls. 121
Ass. S

Fl. 121
140

HOLLIS CIA. - ORGANIZADORA DE PROJETOS EMPRESARIAIS
 Rua: ...
 CANTARELA DE SUJEITOS

CONTRATAÇÃO Nº 3631
 JOSENILDO GOMES FEITOSA

VALOR R\$ 26/09/2019
 Nº 925840
 Josénildo Gomes Feitosa

O Produto, de acordo com o Regulamento Para Fiscalização de
 Produtos Controlados e Fiscalização da Indústria, em seu
 preâmbulo, possui o seguinte teor:

Produtos pirotécnicos, vasculado e empresa:
 L.G. FEITOSA FOGUETEIRA - ME

ALVARÃO DE LICENÇA Nº 142/2019
 Josénildo Gomes Feitosa

[CNPJ 12.200.325/0001-05]
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DE COQUEIRO SECO
 Rua João Navarro, S/N
 CEP 57140-000
 Coqueiro Seco - AL

Josénildo Gomes Feitosa
 Contate com o original
 22/03/2019

A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
 CONCORDATA**



CERTIDÃO Nº: 002465383

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

J G FEITOSA FOGUETERIA, vinculado ao CNPJ: 10.585.947/0001-65 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com a CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 11 de março de 2019 às 10h50min.

PEDIDO Nº:



J G FEITOSA FOGUETERIA



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019

A empresa J G Feitosa Fogueteria inscrita no CNPJ nº 10.585.947/0001-05 estabelecida na Rua Maj. Cicero de Goiás Monteiro, 03, Centro – São José da Laje/AL, por intermédio do seu representante legal, DECLARA sob as penalidades da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial SRP nº 01/2019 que:

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos;

Ressalva

- Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz ()*
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José da Laje/AL, 25 de março de 2019

CNPJ: 10.585.947/0001-65
J G FEITOSA FOGUETERIA - ME
Rua Major Cicero de Goiás Monteiro, 03
Centro
Cep: 57860-000 São José da Laje-AL

Josenildo Gomes Feitosa
JOSENILDO GOMES FEITOSA
EMPRESÁRIO
CPF: 497.341.724-68

Rua Maj. Cicero de Goiás Monteiro, 03 – Centro – CEP: 58.860-000
Contatos: (82) 9 9328-2168
e-mail: fabricadefogoslajense@gmail.com
CNPJ: 10.585.947/0001-65

J G FEITOSA FOGUETERIA



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019



A empresa J G Feitosa Fogueteria inscrita no CNPJ nº 10.585.947/0001-05 estabelecida na Rua Maj. Cicero de Gois Monteiro, 03, Centro – São José da Laje/AL, por intermédio do seu representante legal, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 12, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

São José da Laje/AL, 25 de março de 2019.

Josenildo Gomes Feitosa
JOSENILDO GOMES FEITOSA
EMPRESÁRIO
CPF: 497.341.724-68

CNPJ: 10.585.947/0001-65
J G FEITOSA FOGUETERIA - ME
Rua Major Cicero de Gois Monteiro, 03
Centro
Cep: 57860-000 São José da Laje - AL

Rua Maj. Cicero de Gois Monteiro, 03 – Centro – CEP: 58.860-000
Contatos: (82) 9 9328-2168
e-mail: fabricadefogoslajense@gmail.com
CNPJ: 10.585.947/0001-65





TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO Nº 001



Folha 001

Contém este Livro 04 folhas, numeradas tipograficamente de 01 a 04 e servirá de Diário Geral, referente ao período de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017 da empresa abaixo descrita:

J G FEITOSA FOGUETERIA - ME

Rua Major Cícero de Gois Monteiro nº 03 - Centro

CEP: 57.860-000 – São José da Laje – AL

NIRE: 27101205263 de 20 de Janeiro de 2009

CNPJ: 10.585.947/0001-65

DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31 DE DEZEMBRO DE 2017

São José da Laje, 01 de Janeiro de 2017.



Josnildo Gomes Feitosa

JOSENILDO GOMES FEITOSA

Empresário

CPF: 497.341.724-68

Manoel Lima da Silva

MANOEL LIMA DA SILVA

Contador

CRC-AL 003932/O-9

CNPJ 12.200.325/0001-05
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COQUEIRO SECO
Rua João Navarro, S/N
CEP 57140-000
Coqueiro Seco - AL

*Contem com o original
Por Jo Feitosa
24/03/19*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS

Termo de Autenticação 18/901325-9

Dispõe esta autuação, por meio eletrônico e conferido, após se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

MACEIÓ

25 JUL 2018

EDVALDO FERREIRO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL



J G FEITOSA FOGUETERIA - ME

Rua Major Cícero de Góis Monteiro, 03 - Centro

CEP: 57.860-000 - São José da Laje - AL

CNPJ: 10.585.947/0001-65 NIRE: 27101205263 de 20/01/2009

**DIÁRIO GERAL**

31/12/2017 14:10:01

Folha 02

DATA	Nº Conta		Prep.	HISTÓRICO / CONTAS	DÉBITO	CRÉDITO
31/12/2017	1.2.2000	a	D d	CAIXA Caixa Saldo de Implantação	24.723,41	*****

DATA	Nº Conta		Prep.	HISTÓRICO / CONTAS	DÉBITO	CRÉDITO
31/12/2017	2.2.2000	a	C c	MERCADORIAS Mercadorias Saldo de Implantação	75.960,00	*****

DATA	Nº Conta		Prep.	HISTÓRICO / CONTAS	DÉBITO	CRÉDITO
31/12/2017	4.4.2000	a	d c	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS Obrigações Tributárias Saldo de Implantação	*****	13.636,96

DATA	Nº Conta		Prep.	HISTÓRICO / CONTAS	DÉBITO	CRÉDITO
31/12/2016	6.2.2000	a	d c	CAPITAL SOCIAL Capital Social Saldo de Implantação	*****	12.000,00

DATA	Nº Conta		Prep.	HISTÓRICO / CONTAS	DÉBITO	CRÉDITO
31/12/2016	6.2.2000	a	d c	LUCRO ACUMULADO Lucro Acumulado Saldo de Implantação	*****	39.975,80

DATA	Nº Conta		Prep.	HISTÓRICO / CONTAS	DÉBITO	CRÉDITO
31/12/2016	6.2.2000	a	d c	RESULTADO DO EXERCÍCIO Resultado do Exercício Saldo de Implantação	*****	23.051,65
TOTAL DO MÊS					100.664,41	100.664,41

São José da Laje, 31 de Dezembro de 2017

DISTRITO

Josnildo Gomes Feitosa
JOSENILDO GOMES FEITOSA
 Empresário
 CPF: 497.341.724-68

Manoel Lima da Silva
MANOEL LIMA DA SILVA
 Contador CRF-AL 003932/0-9
 CPF: 699.836.664-72

CNPJ 12.200.325/0001-09
PREFEITURA MUNICIPAL
COQUEIRO SECO
 Rua Major Cícero de Góis Monteiro, S/N
 CEP 57140-000
 Coqueiro Seco - AL
Por Jo Feitosa
 10/03/2019



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO Nº 001

Folha 004

Contém este Livro 04 folhas, numeradas tipograficamente de 01 a 04 e serviu de Diário Geral nº 001, referente ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017 da empresa abaixo descrita:

J G FEITOSA FOGUETERIA - ME

Rua Major Cicero de Gois Monteiro nº 03 - Centro

CEP: 57.860-000 – São José da Laje – AL

NIRE: 27101205263 de 20 de Janeiro de 2009

CNPJ: 10.585.947/0001-65

DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31 DE DEZEMBRO DE 2017

São José da Laje, 01 de Janeiro de 2017.



Josenildo Gomes Feitosa

JOSENILDO GOMES FEITOSA
Empresário
CPF: 497.341.724-68

Manoel Lima da Silva
MANOEL LIMA DA SILVA
Contador
CRC-AL 003932/O-9

CNPJ 12.200.325/0001-05
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COQUEIRO SECO
Rua João Navarro, S/N
CEP 57140-000
Coqueiro Seco - AL

Confere com Original
Por Jo Feitosa
11/03/2019

Ovaldo Majorano da Lima
SECRETÁRIO
MUCESAL

25 JUL. 2018

J G FEITOSA FOGUETERIA - ME
Rua Major Cícero de Gois Monteiro, 03 - Centro
CEP: 57.860-000 - São José da Laje - AL
CNPJ: 10.585.947/0001-65 - NIRE: 27101205263 de 20/01/2009



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 2017

Folha 01

RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
RECEITA BRUTA DE VENDAS	0,00
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	56.053,37
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
RECEITAS EVENTUAIS	0,00
RECEITAS EVENTUAIS	0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00
CUSTO COM MERCADORIA VENDIDA	0,00
CUSTO COM MERCADORIA VENDIDA	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	11.210,67
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	11.210,67
CUSTO DE PRODUÇÃO	11.981,71
CUSTO COM MATÉRIA PRIMA DIRETA	3.315,30
CUSTO COM MATÉRIA PRIMA INDIRETA	8.666,41
CUSTO PESSOAL	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	9.809,34
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	0,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	9.809,34
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	23.051,65

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2017
sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos
responsabilizamos por todas elas.

União dos Palmares, 31 de Dezembro de 2017.

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo
por todas elas.

JOSENILDO GOMES FEITOSA
Empresário
CPF: 497.341.724-68

MANDEL LIMA DA SILVA
Contador CRC-AL 003932/0-9
CPF: 699.836.664-72

CNPJ 12.200.325/0001-05
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COQUEIRO SECO
Rua João Navarro, S/N
CEP 57140-000
Coqueiro Seco - AL

Compare com o original
Rosa Feitos
13/03/2019

J G FEITOSA FOGUETERIA - ME

Rua Major Cícero de Góis Monteiro, 03 - Centro

CEP: 57.860-000 - São José da Laje - AL

CNPJ: 10.585.947/0001-65 NIRE: 27101205263 de 20/01/2009

**Indicadores Econômicos Financeiros Exercício 2017.**

Folha 02

Liquidez Corrente	
Ativo Circ.	R\$ 24.723,41 R\$ 1,81
Passivo Circ.	R\$ 13.636,96
Liquidez Imediata	
Disponibilidade	R\$ 24.723,41 1,81
Passivo Circulante	R\$ 13.636,96
Liquidez Geral	
Ativo Circ (+) Realiz.	
L/Prazo	R\$ 24.723,41 1,81
Passivo Circulante (+)	R\$ 13.636,96
Passivo não Circ.	
Liquidez a Curto Prazo	
Ativo Circulante	R\$ 24.723,41 1,81
Passivo Circulante	R\$ 13.636,96
Índice de Liquidez Geral	
Ativo Circul. + Ativo Real. LP	R\$ 24.723,41 1,81
Passivo Circul. + Pass. Exig. LP	R\$ 13.636,96
Índice de Solvência Geral	
Ativo	100.664,41 7,38
Passivo Circul. + Pass. Exig. LP	R\$ 13.636,96

União dos Palmares, 31 de Dezembro de 2017.

JOSENILDO GOMES FEITOSA

Empresário

CPF: 497.341.724-68


 MANOEL LIMA DA SILVA

Contador CRC-AL 003932/D-9

CPF: 699.836.664-72

CNPJ 12.200.325/0001-05
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COQUEIRO SECO
 Rua João Navarro, S/N
 CEP 57140-000
 Coqueiro Seco - AL

Confere com o original
 Paulo Faust
 14/03/2019



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO Nº 001

Folha 001

Contém este Livro 04 folhas, numeradas tipograficamente de 01 a 04 e servirá de Diário Geral, referente ao período de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017 da empresa abaixo descrita:

J G FEITOSA FOGUETERIA - ME

Rua Major Cícero de Gois Monteiro nº 03 - Centro

CEP: 57.860-000 – São José da Laje – AL

NIRE: 27101205263 de 20 de Janeiro de 2009

CNPJ: 10.585.947/0001-65

DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31 DE DEZEMBRO DE 2017

São José da Laje, 01 de Janeiro de 2017.

Distrito

forneido para texto
JOSENILDO GOMES FEITOSA
Empresário
CPF: 497.341.724-68

[Signature]
MANOEL LIMA DA SILVA
Contador
CRC-AL 003932/O-9

CNPJ 12.200.325/0001-05
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COQUEIRO SECO
Rua João Navarro, S/N
Coqueiro Seco, AL
*Forneido com Original
10/03/2019*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
Termo de Autenticação 18/001328-9
O presente instrumento, por mim examinado e conferido, apresenta-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
MACEIÓ
25 JUL. 2018
[Signature]
GOVALDO CARVALHO DE LIMA
SECRETÁRIO GERAL

J G FEITOSA FOGUETERIA - ME

Rua Major Cícero de Gois Monteiro, 03 - Centro

CEP: 57.860-000 - São José da Laje - AL

CNPJ: 10.585.947/0001-65 NIRE: 27101205263 de 20/01/2009



DIÁRIO GERAL

31/12/2017 14:10:01

Folha 02

DATA	Nº Conta		Prep.	HISTÓRICO / CONTAS	DÉBITO	CRÉDITO
31/12/2017	1.2.2000	a	D d	CAIXA Caixa Saldo de Implantação	24.723,41	*****

DATA	Nº Conta		Prep.	HISTÓRICO / CONTAS	DÉBITO	CRÉDITO
31/12/2017	2.2.2000	a	C c	MERCADORIAS Mercadorias Saldo de Implantação	75.960,00	*****

DATA	Nº Conta		Prep.	HISTÓRICO / CONTAS	DÉBITO	CRÉDITO
31/12/2017	4.4.2000	a	d c	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS Obrigações Tributárias Saldo de Implantação	*****	13.636,96

DATA	Nº Conta		Prep.	HISTÓRICO / CONTAS	DÉBITO	CRÉDITO
31/12/2016	6.2.2000	a	d c	CAPITAL SOCIAL Capital Social Saldo de Implantação	*****	12.000,00

DATA	Nº Conta		Prep.	HISTÓRICO / CONTAS	DÉBITO	CRÉDITO
31/12/2016	6.2.2000	a	d c	LUCRO ACUMULADO Lucro Acumulado Saldo de Implantação	*****	39.975,80

DATA	Nº Conta		Prep.	HISTÓRICO / CONTAS	DÉBITO	CRÉDITO
31/12/2016	6.2.2000	a	d c	RESULTADO DO EXERCÍCIO Resultado do Exercício Saldo de Implantação	*****	23.051,65

TOTAL DO MÊS 100.664,41 100.664,41

São José da Laje, 31 de Dezembro de 2017

DISTRITO

Joseildo Gomes Feitosa
JOSENILDO GOMES FEITOSA
 Empresário
 CPF: 497.341.724-68

Manoel Lima da Silva
MANOEL LIMA DA SILVA
 Contador CRC-AL 003932/0-9
 CPF: 699.836.664-72

CNPJ 12.200.325/0001-05
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COQUEIRO SECO
 Rua João Navarro, S/N
 CEP 57140-000
 Coqueiro Seco - AL
Feito em Feitosa
03/03/2019

J G FEITOSA FOGUETERIA - ME

Rua Major Cicero de Gois Monteiro, 03 - Centro

CEP: 57.860-000 - São José da Laje - AL

CNPJ: 10.585.947/0001-65 NIRE: 27101205263 de 20/01/2009

**BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2017**

ATIVO		R\$
CIRCULANTE		24.723,41
Disponibilidade		24.723,41
Caixa		24.723,41
ESTOQUE		75.960,00
Mercadorias		75.960,00
Mercadorias para Revenda		75.960,00
TOTAL DO ATIVO		100.664,41

70960

PASSIVO		R\$
CIRCULANTE		13.636,96
Obrigações Tributárias		13.636,96
PATRIMONIO LIQUIDO		87.027,45
Capital Social		12.000,00
Lucro Acumulado		39.975,80
Resultado do Exercício		23.051,65
TOTAL DO PASSIVO		100.664,41

São José da Laje, 31 de Dezembro de 2017

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2017

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.



Joseildo Jous Feitosa
JOSEILDO GOMES FEITOSA
 Empresário
 CPF: 497.341.724-68

Manoel Lima da Silva
MANOEL LIMA DA SILVA
 Contador CRC-AL 003932/0-9
 CPF: 699.836.664-72

CNPJ 12.200.325/0001-05
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COQUEIRO SECO
 Rua João Navarro, S/N
 CEP 57140-000
 Coqueiro Seco - AL

Confere com o original
Paulo Feitosa
11/03/2019



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO Nº 001

Folha 004

Contém este Livro 04 folhas, numeradas tipograficamente de 01 a 04 e serviu de Diário Geral nº 001, referente ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017 da empresa abaixo descrita:

J G FEITOSA FOGUETERIA - ME
Rua Major Cícero de Gois Monteiro nº 03 - Centro
CEP: 57.860-000 – São José da Laje – AL
NIRE: 27101205263 de 20 de Janeiro de 2009
CNPJ: 10.585.947/0001-65
DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31 DE DEZEMBRO DE 2017

São José da Laje, 01 de Janeiro de 2017.



Josenildo Gomes Feitosa
JOSENILDO GOMES FEITOSA
Empresário
CPF: 497.341.724-65

Manoel Lima da Silva
MANOEL LIMA DA SILVA
Contador
CRC-AL 003932/O-9

CNPJ 12.200.325/0001-057
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COQUEIRO SECO
Rua João Navarro, S/N
CEP 57140-000
Coqueiro Seco - AL

Confere com o original
Paulo Feitosa
31/03/2019

Edvaldo Magalhães de Lima
SECRETÁRIO
MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO - AL
25 JUL. 2018

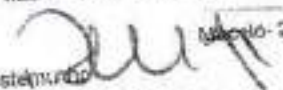


FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Comandador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -
Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s)
JOSENILDO GOMES FEITOSA



Em testemunho  Maceió - 25 de julho de 2018
da verdade.

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto 13874
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Karla Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrevente

[CNPJ 12.200.325/0001-05]
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COQUEIRO SECO
Rua João Navarro, S/N
CEP 57140-000
Coqueiro Seco - AL

Confere com original
Paulo Faust
13/03/2019



FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -
Fone: 3327-5268

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s)
JOSENILDO GOMES FEITOSA

Em testemunha  Maceió, 25 de julho de 2018
da verdade



Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberta de Melo Falcão - Substituto 13874
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Karla Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrevente

[CNPJ 12.200.325/0001-05]
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COQUEIRO SECO
Rua João Navarro, S/N
CEP 57140-000
Coqueiro Seco - AL

Contato com o original
Fau to feus
09/03/2019



FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -
Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s)
JOSENILDO GOMES FEITOSA



Em testemunha da verdade
Maceió - 25 de julho de 2018

Maria Lucía Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto 13874
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Karla Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrevente

CNPJ 12.200.325/0001-05
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COQUEIRO SECO
Rua João Navarro, S/N
CEP 57140-000
Coqueiro Seco - AL

original
Jenifer
10/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
158

FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Comendador Laão, 733, Poço - Maceió - AL -
Fone: 3327-5269
RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s)
JOSENILDO GOMES FEITOSA



EL Nº
156

[Handwritten signature]
Maceió - 25 de julho de 2014
da verdade

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto 13874
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Karla Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrevente

CNPJ 12.200.325/0001-05
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COQUEIRO SECO
Rua João Navarro, S/N
CEP 57140-000
Coqueiro Seco - AL

Confere com o original
Per b Freyts
11/03/2019

[Handwritten mark]



J G FEITOSA FOGUETERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO - ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019

DIA 15/03/2019, ÀS 14:00 h

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**

CNPJ: 10.585.947/0001-65

J G FEITOSA FOGUETERIA - ME

Rua Major Cicero de Gois Monteiro, 03

Centro

Cep: 57860-000 São José da Laje-AL

ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Cicero de Gois Monteiro, 03 – Centro – CEP: 58.860-000

Contatos: (82) 9 9328-2168

e-mail: fabricadefogoslajense@gmail.com

CNPJ: 10.585.947/0001-65



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019



ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ADUZIDAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 14h00 minutos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL, através da Pregoeira Oficial, a senhora Ana Maria Soares da Silva e dos membros Silvio Rodrigues dos Santos e Gracineidy Oliveira de Almeida, designados através da Portaria n° 525/2018, de 01 de Agosto de 2018, e cumprindo as determinações da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições legais pertinentes em vigor, reuniram-se para receber, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas no presente certame, que tem por objeto a formalização de ata de registro de preços para aquisição do objeto acima referido. Aberta a sessão na data e hora acima mencionada, inobstante a ampla divulgação realizada através da imprensa oficial e jornal de grande circulação, conforme mandamento legal, foi verificado o comparecimento de apenas 01(uma) empresa interessada, a seguir qualificada, munida de seu representante legal que preliminarmente procedeu ao credenciamento: **1) J G FEITOSA FOGUETERIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.585.947/0001-65, neste ato representada pelo Sr. **Josenildo Gomes Feitosa**, portador(a) da cédula de identidade n° 09437/988 RGPM, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° 497.341.724-68. Toda documentação relativa ao credenciamento do representante foi devidamente analisada e rubricada pela Pregoeira e sua equipe e pelos licitantes presentes, dado a esta oportunidade de manifestação quanto a documentação apresentada, nada sendo manifestado em relação ao credenciamento, razão pela qual as representantes das licitantes foram devidamente credenciados em razão da conformidade com as exigências editalícias. Dando prosseguimento ao feito, foram recebidos os envelopes "A" e "B" da licitante, relativos respectivamente à proposta de preços e aos documentos de habilitação. Procedidas às rubricas nos fechos dos envelopes "A" e "B" por todos os presentes, o primeiro foi aberto, sendo analisada a proposta da licitante. Ficou oportunizado à licitante a possibilidade de manifestação quanto à proposta apresentada, nada sendo manifestado. Tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (três) empresas enquadradas como ME/EPP sediadas no Estado de Alagoas, a disputa de todos os itens se expande a todas as empresas presentes à sessão, na forma do subitem 1.3 do Edital e do art. 49, II da Lei Complementar 123/2006, resguardados os demais benefícios da Lei Complementar n° 123/2006. Da análise da Pregoeira e de sua equipe de Apoio verificou-se que a proposta atendeu à todas as exigências editalícias, assim, a proposta foi declarada apta e a licitante CLASSIFICADA para proceder na fase seguinte. Dessa forma, após negociação entre a pregoeira e representante os valores finais ofertados foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA	J G FEITOSA	VALOR FINAL	VENCEDORA
01	FOQUETE 35 MM 12X1 TIROS	CX	500	R\$ 24,50	R\$ 24,00	R\$ 24,00	J G FEITOSA
02	FOQUETE 35 MM 12X1 CORES	CX	100	R\$ 30,67	R\$ 28,00	R\$ 28,00	J G FEITOSA
03	GIRÂNDOLA 468 TIROS 36TB COM 35 MM	CX	100	R\$ 135,00	R\$ 140,00	R\$ 133,00	J G FEITOSA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



04	GIRÂNDOLA 1.080 TIROS COM 72TB	CX	30	R\$ 314,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	JG FEITOSA
05	TORTA MEGA MIX COM 25 TB 42 MM (EFEITO DIVERSOS)	CX	30	R\$ 177,33	R\$ 160,00	R\$ 160,00	JG FEITOSA
06	TORTA ZEUS COM 64 TB DE 24 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	30	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	JG FEITOSA
07	TORTA 3.600 BALADAS DE CORES COM 144 TB DE 35 MM	CX	05	R\$ 1.226,67	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	JG FEITOSA
08	TORTA CALYFORNIA COM 217 TB	CX	05	R\$ 1.850,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	JG FEITOSA
09	TORTA INFINITY SHOW COM 172 TB	CX	05	R\$ 1.950,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	JG FEITOSA
10	TORTA GRAND SHOW 90 TB COM 35 MM+36 TB 51 MM	CX	05	R\$ 1.850,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	JG FEITOSA
11	TORTA PREMIUM 100 TB COM 42 MM (FORMA LEQUE)	CX	05	R\$ 1.243,33	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	JG FEITOSA
12	TORTA SENSÇÃO 50 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	10	R\$ 383,33	R\$ 350,00	R\$ 350,00	JG FEITOSA
13	TORTA MÍSTICA 100 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	10	R\$ 776,67	R\$ 750,00	R\$ 750,00	JG FEITOSA
14	KIT MORTEIRO 3' COM 25 BB	CX	05	R\$ 780,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	JG FEITOSA
15	KIT MORTEIRO 4' COM 06 BB	CX	05	R\$ 436,67	R\$ 460,00	R\$ 460,00	JG FEITOSA
16	KIT MORTEIRO 4' COM 09 BB	CX	05	R\$ 850,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	JG FEITOSA
17	KIT MORTEIRO 5' COM 03 BB	CX	05	R\$ 690,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	JG FEITOSA
18	KIT MORTEIRO 7' COM 02 BB	CX	05	R\$ 676,67	R\$ 600,00	R\$ 600,00	JG FEITOSA

Foi vencedora dos itens a **J G FEITOSA FOGUETERIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.585.947/0001-65**, sendo aberto o envelope de Habilitação, o que foi acatado pela Pregoeira e a mesma declarada HABILITADA. Na sequência, foi perguntado se todos concordavam com os resultados dos trabalhos sendo as respostas afirmativas e unânimes, inclusive com renúncia expressa ao direito de recurso. Em ato contínuo, foi ADJUDICADO os objetos do certame à(s) licitante(s) vencedora(s). Prejudicada a indagação quanto ao disposto no item 8.1.9 do edital sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), por ausência de concorrentes. Assim, nada mais havendo para tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.

Ana Maria Soares da Silva
 Ana Maria Soares da Silva
 Pregoeira

Silvio Rodrigues dos Santos
 Silvio Rodrigues dos Santos
 Membro da CPL

Gracineidy Oliveira de Almeida
 Gracineidy Oliveira de Almeida
 Membro da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Licitante(s):

Josenildo Gomes Feitosa

J.G FEITOSA FOGUETERIA - ME

CNPJ/MF nº 10.585.947/0001-65

Josenildo Gomes Feitosa



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



DESPACHO

Coqueiro Seco - AL, 25 de março de 2019.

À Procuradoria Geral
Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco – Alagoas

Assunto: **Solicitação de parecer da fase externa para aquisição de Fogos de artifício.**

Conforme despacho da autoridade competente, encaminho os autos à procuradoria jurídica do município para análise e parecer acerca do procedimento a ser aplicado na presente situação e para demais formalidades que se requer o caso.

Respeitosamente,

Ana Maria Soares da Silva
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201805280005.01

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício, visando atender as necessidades do Município de Coqueiro Seco/AL.

ASSUNTO: consulta e parecer acerca da legalidade de processo licitatório, modalidade pregão presencial (fase externa), para contratação de empresa visando fornecimento de **FOGOS DE ARTIFÍCIO** para atender as necessidades do Município de Coqueiro Seco/AL.

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL (FASE EXTERNA). PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO. LEGALIDADE DO FEITO. POSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.

Chega a este Setor Jurídico, encaminhado pela Pregoeira (fl. 143), o **Processo Administrativo nº 201805280005.01**, para análise e parecer jurídico acerca da legalidade da fase externa do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa visando **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO**, para atender as necessidades do Município de Coqueiro Seco/AL.

Pois bem. Cotejando os autos do processo, verifica-se que, após o parecer relativo a fase interna do presente procedimento (fls. 58 a 63), houve a publicação do extrato da licitação no Diário Oficial do Estado - DOE, no dia 01/03/2019 (fl. 94) e 12/03/2019 (fls.96), bem como no Diário Oficial da União - DOU em 01/03/2019 (fl. 95) e 12/03/2019 (fl.97), além de em jornal de grande circulação, no dia 12/03/2019 (fl. 98).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PROCURADORIA GERAL



Em seguida, constata-se que fora respeitado o prazo legal de 08 (oito) dias úteis¹ entre a publicação do extrato da licitação e a realização da sessão, conforme exigência legal contida na Lei do pregão.

Em 25/03/2019 houve a sessão pública do presente certame, apesar da divulgação do certame conforme (fl.94/98), compareceu apenas uma empresa, a J G FEITOSA FOGUETERIA -ME, tendo sido credenciada para licitação.

Por conseguinte, deu prosseguimento ao feito analisando toda documentação da empresa, a proposta do licitante foi declarada classificada e foi iniciado e concluída a fase de negociação de valores entre pregoeiro e licitante. Em ato contínuo, foi adjudicado todos os itens licitados pela empresa participante.

O relatório completo dos valores apresentados, de toda fase de ofertas de lances e julgamento do processo, encontra-se presente na ata da sessão pública constante nos autos, bem como, nos mapas de lances (fls. 140/142).

Em suma, é o relatório. Passa-se a opinar.

No que tange ao cumprimento dos ditames legais elencados na Lei n.º 10.520/02, esta Procuradoria destaca o acatamento dessa regência, ratificando o parecer da fase interna quanto ao procedimento adotado. Dispõe a referida legislação:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

¹ Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PROCURADORIA GERAL



(...)

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

(...)

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

(...)

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Pois bem. A empresa vencedora, além de preencher os requisitos legais e editalícios exigidos, apresentou proposta condizente com a realidade financeira orçada pela edilidade, bem como dentro da média da cotação de preços (fls. 09 a 15), estando em plena capacidade de contratar com o ente público.

Nesse sentido, verificou-se que a proposta vencedora estava de acordo com o valor estimado pela administração, conforme informou o pregoeiro durante a realização da sessão pública e no relatório final (fls. 140 e 142), não havendo óbice quanto à contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PROCURADORIA GERAL



Diante de tal cenário, outro não pode ser o entendimento desta Procuradoria senão o do revestimento de legalidade do procedimento licitatório ora apreciado.

Em virtude do esposado, a continuação do procedimento em tela está de acordo com os princípios legais vigentes que regem a matéria, devendo, portanto, haver a realização dos atos concernentes à homologação e posterior contratação das empresas vencedoras.

III. CONCLUSÃO

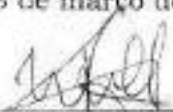
Assim, ante o exposto, opina esta Procuradoria pela adequação deste procedimento licitatório as regências legais, e, assim, pela continuidade dos demais atos necessários para a contratação das empresas vencedoras dos itens objeto da licitação, mais precisamente, homologação, para, *a posteriori*, seja assinado o contrato administrativo.

São essas as considerações que se apresenta, e submete-se, à criteriosa apreciação superior.

Evoluam-se os autos a Excelentíssima Senhora Prefeita.

É o parecer, S.M.J.

Procuradoria Geral, 28 de março de 2019.


Dantas & Delgado Escritório Jurídico
Williams Amorim Oliveira
OAB/AL 11.463

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.140-000
CNPJ: 12.200.325/0001-05



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



GABINETE DA PREFEITA



ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201809170009.01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS.

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de nº 201809170009.01/2018 Adjudico e Homologo o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço por Item nº 01/2019. Tendo por objeto AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, tendo como vencedora do certame a empresa: GJ. G. FEITOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.585.947/0001-65, vencedora dos itens: 01 a 18, com Valor Total: R\$ 109.900,00. FUNDAMENTAÇÃO: lei federal nº 8.666/93, 10.520/02, decreto Federal 7.892/13, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Coqueiro Seco/AL, 04 de abril de 2019.

Prefeita

Maria Decele Damaso de Almeida



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201809170009.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE COQUEIRO SECO/AL, E A EMPRESA J G
FEITOSA FOGUETERIA - ME.

Aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2019, na sala de reuniões do prédio sede da Prefeitura municipal de Coqueiro Seco/AL reuniu-se o pregoeiro designado pela portaria nº 525, de 01 de agosto de 2018, para o pregão presencial em sistema de registro de preços nº 01/2019, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fogos de Artifício Tendo por **Órgão gerenciador A prefeitura municipal de Coqueiro Seco/AL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração indireta, inscrita no CNPJ nº 12.200.325/0001-05, com sede na Av. João Navarro, 61 - Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000, neste ato representado por seu titular Maria Decele Damaso de Almeida, brasileira, casada, agente público, inscrito no CPF sob nº 098.722.304-63, portadora da carteira de identidade RG nº 125965 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. João Navarro, 1165, centro, COQUEIRO SECO/AL.

Tendo por **Órgão Fornecedor Beneficiário** a empresa: J G FEITOSA FOGUETERIA, inscrita sob o CNPJ 10.585.947/0001-65, estabelecida na rua Maj. Cícero de Góes Monteiro, 03 - CENTRO - CEP: 58.860-000, neste ato representada pelo Sr. **Josenildo Gomes Feitosa**, portador da cédula de identidade nº 09437/988 RGPM, inscrito no CPF/MF sob o nº 497.341.724-68. Neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL
01	FOQUETE 35 MM 12X1 TIROS	CX	500	R\$ 24,00	12.000,00
02	FOQUETE 35 MM 12X1 CORES	CX	100	R\$ 28,00	2.800,00
03	GIRÂNDOLA 468 TIROS 36TB COM 35 MM	CX	100	R\$ 133,00	13.300,00
04	GIRÂNDOLA 1.080 TIROS COM 72TB	CX	30	R\$ 280,00	8.400,00
05	TORTA MEGA MIX COM 25 TB 42 MM (EFEITO DIVERSOS)	CX	30	R\$ 160,00	4.800,00
06	TORTA ZEUS COM 64 TB DE 24 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	30	R\$ 160,00	4.800,00
07	TORTA 3.600 BALADAS DE CORES COM 144 TB DE 35 MM	CX	05	R\$ 1.000,00	5.000,00
08	TORTA CALYFORNIA COM 217 TB	CX	05	R\$ 1.700,00	8.500,00
09	TORTA INFINITY SHOW COM 172 TB	CX	05	R\$ 1.800,00	9.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
Fis. 150
Ass. S

10	TORTA GRAND SHOW 90 TB COM 35 MM+36 TB 51 MM	CX	05	R\$ 1.800,00	9.000,00
11	TORTA PREMIUM 100 TB COM 42 MM (FORMA LEQUE)	CX	05	R\$ 1.100,00	5.500,00
12	TORTA SENSÇÃO 50 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	10	R\$ 350,00	3.500,00
13	TORTA MÍSTICA 100 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS)	CX	10	R\$ 750,00	7.500,00
14	KIT MORTEIRO 3' COM 25 BB	CX	05	R\$ 750,00	3.750,00
15	KIT MORTEIRO 4' COM 06 BB	CX	05	R\$ 460,00	2.300,00
16	KIT MORTEIRO 4' COM 09 BB	CX	05	R\$ 750,00	3.750,00
17	KIT MORTEIRO 5' COM 03 BB	CX	05	R\$ 600,00	3.000,00
18	KIT MORTEIRO 7' COM 02 BB	CX	05	R\$ 600,00	3.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 109.900,00	

168

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

03.03.2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.12.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá após ordem de fornecimento, de imediato fornecer os materiais consoantes dos prazos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O valor global desta ATA é de R\$ 109.900,00 (CENTO E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que para este fim poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Av. João Navarro, 61 - Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços devendo observar os seguintes critérios:

6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Executar os serviços constante do Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Av. João Navarro, 61 - Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3, 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DEZ - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
 Fls. 159
 Ass. [assinatura]

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior;

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência. Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA ONZE - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 201809170009.01 especialmente:

11.2.1. Do Edital do Pregão Presencial SRP;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Coqueiro Seco - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coqueiro Seco/AL, em 04 de abril de 2019.

 MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
 PREFEITA

 J G FETOSA POGUETERI - ME
 FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
EXTRATO DE REAJUSTE

1º Termo Aditivo de Reajuste da ARP n° 11/2019, Processo: 201812030004.01/2018, referente à Pregão Eletrônico n° 22/2018 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco e a Empresa RL COMBUSTÍVEIS LTDA -ME, CNPJ/MF sob n° 15.095.322/0001-39. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Fica alterado o valor do Item I- Gasolina Comum inicialmente estabelecido, passando o mesmo de R\$ 4,20 para R\$ 4,326; Item B- Etanol inicialmente estabelecido, passando o mesmo de R\$ 3,28 para R\$ 3,451; Item III- Diesel S10 inicialmente estabelecido, passando o mesmo de R\$ 3,60 para R\$ 3,808; Item IV- Diesel Comum inicialmente estabelecido, passando o mesmo de R\$ 3,57 para R\$ 3,657. Assinatura: Maria Decete Damaso de Almeida – Prefeita Municipal e Marcelo Melo Silva.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
EXTRATO DE REAJUSTE

2º Termo Aditivo de Reajuste da ARP n° 11/2019, Processo: 201812030004.01/2018, referente à Pregão Eletrônico n° 22/2018 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco e a Empresa RL COMBUSTÍVEIS LTDA -ME, CNPJ/MF sob n° 15.095.322/0001-39. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Fica alterado o valor do Item I- Gasolina Comum inicialmente estabelecido, passando o mesmo de R\$ 4,326 para R\$ 4,42. Assinatura: Maria Decete Damaso de Almeida – Prefeita Municipal e Marcelo Melo Silva.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201808280003.01/2018

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de n° 201808280003.01/2018 Adjudico e Homologo o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo menor preço por Item n° 10/2019. Tendo por objeto AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL, tendo como vencedora do certame as empresas: TÉCNICA DEMANDA E DISTRIBUIÇÃO HOSPITALAR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 11.928.476/0001-03, vencedora do Item: 01, com Valor Total: R\$ 69.000,00; SAUDENUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 22.351.254/0001-97, vencedora dos Itens: 02 e 09, com Valor Total: R\$ 181.267,00. FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n° 8.666/93, 10.520/02, decreto Federal 7.892/13, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital, 04 de abril de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201812060013.01/2018

04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2019 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe de poder executivo Sra. Maria Decete Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: SAUDENUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 22.351.254/0001-97, representada pelo Sr. SANDRO HENRIQUE MEDEIROS DE OMENA com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços N° 34/2019, com Valor Total de R\$ 181.267,00. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal n° 7.892/13.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201812060013.01/2018

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2019 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decete Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: TÉCNICA DEMANDA E DISTRIBUIÇÃO HOSPITALAR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 11.928.476/0001-03, representada pelo Sr. JOSÉ CEDRYCK FARIAS DE OMENA BRANDÃO com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços N° 35/2019, com Valor Total de R\$ 69.000,00. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal n° 7.892/13.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201809170009.01/2018

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de n° 201809170009.01/2018 Adjudico e Homologo o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço por Item n° 01/2019. Tendo por objeto AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, tendo como vencedora do certame a empresa: G.F. FEITOSA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.585.947/0001-65, vencedora dos Itens: 01 a 18, com Valor Total: R\$ 109.900,00. FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n° 8.666/93, 10.520/02, decreto Federal 7.892/13, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Coqueiro Seco/AL, 04 de abril de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201809170009.01/2018

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2019 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decete Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: J.G. FEITOSA FOGUETERIA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.585.947/0001-65, representada pelo Sr. JOSENILDO GOMES FEITOSA com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços N° 33/2019, com Valor Total de R\$ 109.900,00. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal n° 7.892/13.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 07/2018(2ª CHAMADA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01250001.01/2018

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de n° 01250001.01/2018, Adjudico e Homologo o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo menor preço por Item n° 07/2018(2ª CHAMADA). Tendo por objeto AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS, tendo como vencedora do certame as empresas: NORTSUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.625.595/0001-97, com Valor Total: R\$ 21.000,00. FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n° 8.666/93, 10.520/02, decreto Federal 7.892/13, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Data: Coqueiro Seco/AL, 13 de junho de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 07/2018(2ª CHAMADA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01250001.01/2018

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2018 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decete Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: NORTSUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.625.595/0001-97, representada pelo Sr. JOÃO ANSELMO SANTANA JÚNIOR com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços N° 28/2018, com Valor total: R\$ 21.000,00. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS. FUNDAMENTAÇÃO: Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal n° 7.892/13.

Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL
EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório – Adesão 03/2018, referente ao Pregão Presencial – SRP 11/2017 do Município de Cacimbinhas. Contratante: Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas, CNPJ n° 24.176.307/0001-06. Contratado: A.A. EVANGELISTA DA SILVA - ME CNPJ n° 08.673.465/0001-15. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. Amparo Legal: Lei 8.666/93. Arlindo Garrote da Silva Neto - Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



Maragogi - AL, 25 de junho de 2019

Ofício nº 491/2019 - GP

A
Exma. Sra.
MÁRIA DECELE DAMASCO DE ALMEIDA
Prefeita do Município de Coqueiro Seco - AL

Assunto: Adesão da Ata de Registro de Preço nº 33/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2019, para fornecimento de Fogos de Artifício

Senhora Prefeita,


Venho por meio do presente ofício, e com fulcro no Decreto Federal nº 7.892/2013, requerer a Vossa Excelência autorização para aderirmos todos os itens da Ata de Registro de Preços nº 33/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2019, realizado neste município, cujo objeto, é o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de fogos de artifícios. Dessa forma, solicitamos, portando, sua correspondente anuência.

De forma complementar, solicito ainda, que V.Sa. Em caso de concordância com nosso pleito, nos envie toda a documentação relativa ao referido processo bem como, comunique ao detentor da referida ata de registro de preços tal decisão para que o mesmo possa então se manifestar a este respeito.

Na certeza do pleno acolhimento das solicitações aqui colocadas, lançamos desde já nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi - AL

CONFERE COM ORIGINAL




Prefeitura
COQUEIRO SECO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
GABINETE DA PREFEITA



Coqueiro Seco/AL, 01 de agosto de 2019.

A Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL
A Sr.^a Prefeita
Maria Decele Damaso Almeida

Venho por meio deste DEFERIR o pedido de adesão da ata de registro de preços nº 33/2019 do pregão presencial de nº 01/2019, tendo por parte o Município de **MARAGOGI** com o CNPJ de nº 12.248.552/0001-96 e do outro lado a empresa **J G FRITOSA FOGUETERIA** com CNPJ de nº 10.585.947/0001-65.

Segue também uma cópia da ARP a qual gerou a contratação da referida empresa.

Agradeço pela confiança de tomar os nossos atos administrativos, como parte de sua administração, sem dúvida para a prefeitura de Coqueiro Seco é um prazer em ceder esta ata de registro de preço para o município de Maragogi/AL.

Respeitosamente,

Maria Decele Damaso Almeida
Prefeita

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.585.947/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/01/2009
NOME EMPRESARIAL J G FEITOSA FOGUETERIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOGUETERIA LAGENSE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.92-4-02 - Fabricação de artigos pirotécnicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MAJ CICERO DE GOIS MONTEIRO	NÚMERO 03	COMPLEMENTO	
CEP 57.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DA LAJE	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 3328-2168	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/10/2019** às **09:03:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de São Jose da Laje
Setor de Tributos

CNPJ 12.330.916/0001-99



ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição: 005214 **Documento:** 58947 **Exercício:** 2019 **Emissão** 03/01/2019 **Validade:** 31/12/2019

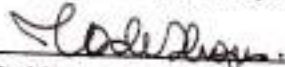
O Prefeito Municipal de São José da Laje, Exmo. Sr. Bruno Rodrigo Valença de Araújo, CONCEDE o presente Alvará de Licença para Funcionamento ao

Contribuinte: J G FEITOSA FOGUETERIA - ME
CPF/CNPJ: 10.585.947/0001-65
Nome Fantasia: FOGUETERIA LAGENSE
Endereço: R MAJ CICERÓ DE GOIS MONTEIRO Nº.03
Complemento:
Bairro: CENTRO **Cidade:** SAO JOSE DA LAJE
Inscrição Municipal Atual: 005214 **Inscrição Municipal Antiga:**

Endereço Fiscal:
Imóvel: **Logradouro:**
Número: **Bairro:**

Atividade: Fabricação de artigos pirotécnicos
Detalhe da Atividade: ATIVIDADE SECUNDARIA 47.89-0-06=>COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E ARTIGOS PIROTÉCNICOS.

Prefeitura Municipal de São José da Laje, Terça-Feira, 26 de Fevereiro de 2019



Cinthia Dionée de Almeida Lopes
Secretario(a) de Finanças



Nº do Documento	11698
Data e Hora de Emissão	09/09/2019 12:01
Código de Autenticidade	3B20EB



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 10.585.947/0001-63	Optante Simples Nacional: SIM	Situação Cadastral: ATIVO
Nome: J G FEITOSA FOGUETERIA	Inscrição Municipal: 005214	
Razão Social: FOGUETERIA LAGENSE	Inscrição Estadual:	
Endereço: R MAJ CICERO DE GOIS MONTEIRO Nº 03.		
Bairro: CENTRO	Tel.: (82)3328-2168 (82)99328-2168	email: FABRICADEFOGOSLAJENSE@GMAIL.COM
Cidade: SÃO JOSÉ DA LAJE	CEP: 57.360-000	UF: AL

Certifico, para os devidos fins, que este contribuinte, não possui débitos com a Fazenda Pública Municipal. Ressalvo o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer valor que venha a ser apurado futuramente. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da SFM.

Cíntia Dionísio de A. Lopes
Secretária de Finanças

Exercício
2019

Validade
08/11/2019



POLÍCIA CIVIL - INSTITUTO INTEGRAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DO CDS
INSTITUCIONALIZADA DE ARMS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS-ICAME

CARTEIRA DE BLASTER

CATEGORIA **04** Nº **3631**

NOME
JOSENILDO GOMES FEITOSA

IDENTIDADE **925840** VALIDADE **26/09/2019**

BLASTER
Josenildo Gomes Feitosa

O Portador, de acordo com o Regulamento Para Fiscalização de Produtos Controlados e Resolução da SESP-MS, em exame prestado, prova conhecimento sobre a utilização de:

Produtos pirotécnicos, vinculado a empresa:
J.G. FEITOSA FOGUETEIRA - ME

EXAMINADOR: *Alysson Ribeiro de Souza*
ALYSSON RIBEIRO DE SOUZA
CARTEIRADOR DE POLÍCIA
MASP 1.242.364-1

DEANE: *Josenildo*

INTRANSFERÍVEL


EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes - MACEIÓ-AL

CNPJ: 12.272.084/0001-00

IE: 24007177-8

VIA PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA

Emitida Conforme Art. 123, Resolução 414/2010 da ANEEL

NF: 11677204

EDVALDO JOSE DE MATOS

R MAJ CICERO DE GOES MONTEIRO, S/N,

BAIRRO URBANO

57860000 SAO JOSE DA LAJE

AL

CÓDIGO ÚNICO 10235086	MÊS 07/2019	PERÍODO DE CONSUMO 18/06/19 a 18/07/19
CONSUMO (kWh) 103	VENCIMENTO 01/08/2019	TOTAL A PAGAR R\$ 78,87

OBSERVAÇÕES

- A taxa referente a emissão de segunda via de pagamento não será cobrada
- Ligue Equatorial: 0800 082 0196

autenticação mecânica

recorte aqui


EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes - MACEIÓ-AL

CNPJ: 12.272.084/0001-00

IE: 24007177-8

CÓDIGO ÚNICO 10235086	MÊS 07/2019	TOTAL A PAGAR R\$ 78,87
--------------------------	----------------	----------------------------

836100000006.788700030000.000000010231.508610180053





**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.585.947/0001-65

Nome/Contribuinte J G FEITOSA FOGUETERIA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 28/10/2019

emitida às 11:47:10 do dia 29/08/2019

Código de controle da certidão: 419B-E000-A052-41E5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002642582

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

J G FEITOSA FOGUETERIA, vinculado ao CNPJ: 10.585.947/0001-65 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 25 de outubro de 2019 às 08h51min.

PEDIDO Nº: 002642582



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J G FEITOSA FOGUETERIA - ME
CNPJ: 10.585.947/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:38 do dia 05/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2019.
Código de controle da certidão: **E651.0BED.B677.1DEA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J G FEITOSA FOGUETERIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.585.947/0001-65

Certidão n°: 182095968/2019

Expedição: 02/09/2019, às 08:33:01

Validade: 28/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J G FEITOSA FOGUETERIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.585.947/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.585.947/0001-65

Razão Social: G FEITOSA FOGUETEIRA ME

Endereço: R MAJ CICERO DE GOIS MONTEIRO 03 / CENTRO / SAO JOSE DA LAJE /
AL / 57860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2019 a 25/09/2019

Certificação Número: 2019082705330782682744

Informação obtida em 02/09/2019 08:35:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua do Comércio, nº 241 – Centro – Jundiá/AL – CEP 57.965-000
CNPJ. N.º 12.248.100/0001-10
E-mail: pmjundia-al@hotmail.com Tel: (82) 3257-1094



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **J. G. FEITOSA FOGUETERIA**, registrada no CNPJ nº 10.585.947/0001-65, situada na Rua Maj. Cícero de Gois Monteiro, nº 03 – Centro – São José da Laje/AL, cumpre com suas devidas obrigações seguindo as exigências dos processos licitatórios, referente fornecimento e montagem dos produtos e serviços nos anos de 2013 à 2019, até a presente data, fornecimento dos produtos e serviços: **Montagem e Fornecimento de Fogos de Artíficos para Shows Pirotécnicos, entre outros**, os materiais e serviços são ofertados as todas as Secretarias do Município.

Informamos que os fornecimentos foram executados com qualidade e dentro do cronograma estipulado, onde não temos nenhuma informação que desabone sua conduta.

Jundiá/AL., 17 de setembro de 2019.



Carlos Antonio de Moraes e Lima Filho
Prefeito



DECLARAÇÃO

A empresa J G FEITOSA FOQUETERIA - ME com sede na Rua Major Cícero Goês Monteiro, 03, Centro, São José da Laje/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.947/0001-65, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

São José da Laje/AL, em 17 de setembro de 2019.


JOSENILDO GOMES FEITOSA
CPF: 497.341.724-68

J. G. FEITOSA FOQUETERIA - ME
CNPJ: 10.585.947/0001-65



DECLARAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação

A empresa J G FEITOSA FOQUETERIA - ME com sede na Rua Major Cícero Goês Monteiro, 03, Centro, São José da Laje/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.947/0001-65, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

São José da Laje/AL, em 17 de setembro de 2019.


JOSENILDO GOMES FEITOSA

CPF: 497.341.724-68



DECLARAÇÃO

Declaro por intermédio do representante legal infra assinado, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa J G FEITOSA FOQUETERIA - ME com sede na Rua Major Cícero Goês Monteiro, 03, Centro, São José da Laje/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.947/0001-65, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de 05/10/1988. Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezessete anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

São José da Laje/AL, em 17 de setembro de 2019.


JOSENILDO GOMES FEITOSA
CPF: 497.341.724-68

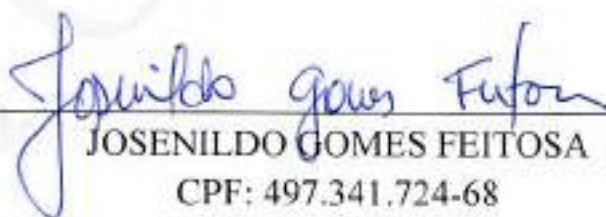


DECLARAÇÃO

Declaração de fato superveniente

A empresa J G FEITOSA FOQUETERIA - ME com sede na Rua Major Cícero Goês Monteiro, 03, Centro, São José da Laje/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.947/0001-65, Declara, por intermédio do seu representante legal infra assinado, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

São José da Laje/AL, em 17 de setembro de 2019.


JOSENILDO GOMES FEITOSA
CPF: 497.341.724-68



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Processo nº 2176/2019

AUTUAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 008/2019, 23 de maio de 2019, reuniu-se na sala da Comissão na sede da Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, sob a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais normas sobre licitação em vigor, **AUTUAR** a solicitação que trata o presente processo e em ato contínuo **INSTAURAR** o procedimento de licitação **CARONA**, a Ata de Registro de Preços nº 33/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2019 do Município de Coqueiro Seco – AL, nos moldes do termo de referencia apresentado, tendo como objeto a aquisição de Fogos de Artifício para atender todas as demandas da Prefeitura.

Maragogi – AL, 25 de outubro de 2019.


MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitação e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



MINUTA DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2176/2019

Por este termo de Adesão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12248522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, adere aos termos da Ata de Registro de Preços promovida pelo **MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO**, com sede administrativa na Av. João Navarro, nº 61, Centro, 57.140-00, Coqueiro Seco – AL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.200.325/0001-05, representado pela Prefeita, a Sra. Maria Decele Damasco Almeida, mediante a Ata de Registro de Preços nº 33/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2019, para fins de Registro de Preços para o fornecimento de Fogos de Artíficos. Em que é Registrada a empresa **J G FEITOSA FOGUETERIA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.585.947/0001-65, com sede na Rua Major Cicero de Gois Monteiro, nº 03, Centro, 57.860-00, São José da Laje – AL, neste ato, representada pelo Sr. Josenildo Gomes Feitosa, cuja descrição segue abaixo:

QUADRO DOS OBJETOS ADERIDOS.

A presente adesão está estritamente vinculada aos termos da Ata de Registro de Preços nº 33/2019, inclusive quanto a preços e demais cláusulas.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FOGUETE 35 MM 12X1 TIROS CAIXA	CX.	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
02	FOGUETE 35 MM 12X1 TIROS CORES CAIXA	CX.	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
03	GIRÂNDOLA 468 TIROS 36TB COM 35MM CAIXA	CX.	100	R\$ 133,00	R\$ 13.300,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

04	GIRÂNDOLA 1.080 TIROS COM 72TB CAIXA	CX.	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
05	TORTA MEGA MIX COM 25 TB 42 MM (EFEITO DIVERSOS) CAIXA	CX.	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
06	TORTA ZEUS COM 64 TB DE 24 MM (EFEITOS DIVERSOS) CAIXA	CX.	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
07	TORTA 3.600 BALADAS DE CORES COM 144 TB DE 35 MM CAIXA	CX.	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
08	TORTA CALYFORNIA COM 217 TB CAIXA	CX.	05	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
09	TORTA INFINITY SHOW COM 172 TB CAIXA	CX.	05	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
10	TORTA GRAND SHOW 90 TB COM 35 MM+36 TB 51 MM CAIXA	CX.	05	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
11	TORTA PREMIUM 100 TB COM 42 MM (FORMA LEQUE) CAIXA	CX.	05	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
12	TORTA SENSACÃO 50 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS) CAIXA	CX.	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
13	TORTA MISTICA 100 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS) CAIXA	CX.	05	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
14	KIT MORTEIRO 3 COM 25 BB CAIXA	CX.	05	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
15	KIT MORTEIRO 4 COM 06 BB CAIXA	CX.	05	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
16	KIT MORTEIRO 4 COM 09 BB CAIXA	CX.	05	R\$750,00	R\$ 3.750,00
17	KIT MORTEIRO 7 COM 03 BB CAIXA	CX.	05	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
18	KIT MORTEIRO 7 COM 02 BB CAIXA	CX.	05	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 109.900,00	

Maragogi – AL, 25 de outubro de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Processo nº: 2176/2019

Interessados: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Aquisição de Fogos de Artifício

DESPACHO

De ordem do Exmo. Senhor Prefeito, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com fulcro no art. 60 da Lei 8.666/93, encaminhamos o presente para a Procuradoria Jurídica do Município para providência.

Maragogi – AL, 29 de outubro de 2019.

EWERTON VILTERMAR DA SILVA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

ANA PAULA DO SANTIAGO NASCIMENTO
Membro

JOSÉ FERREIRA DE MELLO NETO
Membro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº: 2176/2019

Interessados: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Aquisição de Fogos de Artifício

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Municipal, tenho por satisfeitas as razões de Todas as Secretarias e Órgãos do Município, para sob os fundamentos dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, **AUTORIZAR**, a adesão a Ata de Registro de Preços nº 33/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2019, do Município de Coqueiro Seco – AL, nos itens, especificações e quantitativos constantes nos autos.

Providencie-se o preenchimento dos termos de adesão e dos respectivos contratos com a fornecedora registrada: **J G FEITOSA FOGUETERIA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.585.947/0001-65, com sede na Rua Major Cicero de Gois Monteiro, nº 03, Centro, 57.860-00, São José da Laje – AL.

Depois de assinado os referidos documentos, expeça-se a Ordem de serviço. Publique-se o presente o termo de adesão como condição de eficácia dos atos no prazo legal.

Maragogi – AL, 01 de novembro de 2019.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito de Maragogi – AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER PROCESSO Nº 2170/2019.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
ASSUNTO: LEGALIDADE DA ADESÃO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO - AL

EMENTA - CARONA. Preenchimento dos requisitos. Pelo deferimento.

1. RELATÓRIO

Trata-se de questão submetida a esta Procuradoria Jurídica pela Prefeitura Municipal de Maragogi - Al, que solicita parecer sobre a possibilidade de adesão da ata de registro de preços nº 33/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2019, realizado pelo município de Coqueiro Seco - Al, cujo objeto a ser contratado é aquisição de fogos de artifício para as festividades de ano novo, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Caracteriza o objeto a ser contratado, afirmando que foram feitas pesquisas de preços para a contratação dos serviços e os valores coletados encontram-se acima do valor registrado na supracitada Ata de Registro de Preços, razão pela qual entende ser mais vantajoso para a Administração Pública aderir a ata.

Diante de tal informação, o ordenador de despesas do Município autorizou a despesas e determinou as tratativas para adesão da ata de registro de preço.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão (Lei nº 10.520/02), para fins de Registro de Preços, conforme previsto no art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Com o propósito de regulamentar o § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93, foi editado o Decreto nº 3.931/01, revogado posteriormente pelo Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e instituiu a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de “carona” que pode ser traduzido em linguagem coloquial



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Cumprе observar que o Decreto de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, então vejamos o que prescreve o art. 22 do referido Decreto:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Como se vê, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador.

Cumprе destacar que os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e conseqüentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, comumente denominado de "carona", segundo ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador - órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços - informações



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

Na presente situação, observa-se que o Município de Maragogi - AL, consulta a possibilidade de adesão da Ata de Registro de Preços nº 33/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2019, realizada pelo município de Coqueiro Seco - AL, e manifesta interesse na aquisição dos produtos descritos na tabela apresentada do mesmo ofício.

Em resposta ao ofício, a Prefeitura de Porto Calvo, e a empresa J G FEITOSA FOGUEITA - ME, encaminham autorização/concordância cópia da ata de registro de preço, manifestando, ao final, pela concordância com a adesão da ata pretendida.

Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, justificados, nada impede a adesão da ata de registro de preço em questão.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da ata de registro de preços nº 33/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2019, realizado pelo município de Coqueiro Seco - AL, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto art. 15, § 3º da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desse modo esta Assessoria manifesta pela possibilidade jurídica de adesão da ata, deixando registrado a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Eis o breve relatório.

Procuradoria do Município, em 01 de novembro de 2019.

WAGNER ALBUQUERQUE LIRA
Procurador Geral do Município
OAB/AL 13.274



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 145/2019 – CPL

PROCESSO Nº 2176 / 2019

TERMO DE CONTRATO Nº 124 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E A EMPRESA: **J G FEITOSA FOGUETERIA – ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.585.947/0001-65, COM SEDE NA RUA MAJOR CICERO DE GOIS MONTEIRO, Nº 03, CENTRO, 57.860-00, SÃO JOSÉ DA LAJE – AL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: J G FEITOSA FOGUETERIA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.585.947/0001-65, com sede na Rua Major Cicero de Gois Monteiro, nº 03, Centro, 57.860-00, São José da Laje – AL, neste ato representada pelo Senhor, **JOSENILDO GOMES FEITOSA**, Cédula de Identidade nº 925840/SSP-AL e CPF/MF sob o nº 497.341.724-68, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: As PARTES celebram, por força do presente instrumento, a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fogos de Artíficos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maragogi – AL, conforme especificações e quantidades discriminadas na Ata de Registro de Preço nº 33/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2019, realizado pelo Município de Coqueiro Seco – AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013 e vincula-se ao Edital e anexos do pregão Presencial nº 01/2019 da Prefeitura de Coqueiro Seco – AL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do presente CONTRATO é de **RS 109.900,00** (cento e nove mil e novecentos reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-------	--------	----------------	-------------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

01	FOGUETE 35 MM 12X1 TIROS CAIXA	CX.	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
02	FOGUETE 35 MM 12X1 TIROS CORES CAIXA	CX.	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
03	GIRÂNDOLA 468 TIROS 36TB COM 35MM CAIXA	CX.	100	R\$ 133,00	R\$ 13.300,00
04	GIRÂNDOLA 1.080 TIROS COM 72TB CAIXA	CX.	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
05	TORTA MEGA MIX COM 25 TB 42 MM (EFEITO DIVERSOS) CAIXA	CX.	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
06	TORTA ZEUS COM 64 TB DE 24 MM (EFEITOS DIVERSOS) CAIXA	CX.	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
07	TORTA 3.600 BALADAS DE CORES COM 144 TB DE 35 MM CAIXA	CX.	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
08	TORTA CALYFORNIA COM 217 TB CAIXA	CX.	05	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
09	TORTA INFINITY SHOW COM 172 TB CAIXA	CX.	05	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
10	TORTA GRAND SHOW 90 TB COM 35 MM+36 TB 51 MM CAIXA	CX.	05	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
11	TORTA PREMIUM 100 TB COM 42 MM (FORMA LEQUE) CAIXA	CX.	05	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
12	TORTA SENSACÃO 50 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS) CAIXA	CX.	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
13	TORTA MISTICA 100 TB COM 35 MM (EFEITOS DIVERSOS) CAIXA	CX.	05	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
14	KIT MORTEIRO 3 COM 25 BB CAIXA	CX.	05	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
15	KIT MORTEIRO 4 COM 06 BB CAIXA	CX.	05	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
16	KIT MORTEIRO 4 COM 09 BB CAIXA	CX.	05	R\$750,00	R\$ 3.750,00
17	KIT MORTEIRO 7 COM 03 BB CAIXA	CX.	05	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
18	KIT MORTEIRO 7 COM 02 BB CAIXA	CX.	05	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 109.900,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Unidade: 04.42 – COORDENAÇÃO DE CULTURA**

Proj/Ativ.: 2046 – Manutenção das atividades da Coordenação de Cultura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3. O preço é irrevogável durante toda a vigência contratual, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE. Nos seguintes termos:
- I. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
 - II. O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.
 - III. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fazem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5. O pagamento será efetuado das seguintes formas:
- I. Será efetuado o pagamento através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer;
 - II. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal;
 - III. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Municipal e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6. O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA de forma IMEDIATA, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7. Este contrato tem vigência de 06 (seis) meses, à contar da assinatura do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8. A contratada declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. São obrigações da CONTRATANTE:
- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
 - II. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
 - III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
 - IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - V. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:
- I. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto Contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



- II. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- III. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- IV. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- V. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- VI. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- VII. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- VIII. Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização, inclusive fornecimento de água e energia ou equipamentos que não necessitem de energia elétrica para seu funcionamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12. De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- 11.1. Em Caso de inadimplemento total por conta da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contato e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sob o valor da obrigação inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

13. Os encargos tributários que incidem sobre o Contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RECISÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS




14. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedidas pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a CONTRATADA o direito a indenização se esta:
- I. Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
 - II. Transferir no todo ou em parte o Contrato, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
 - III. Em caso de descordo mútuo ou conveniência do CONTRATANTE e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade Maragogi, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 14.1. E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Maragogi – AL, 05 de novembro de 2019.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO DE MARAGOGI - AL
CONTRATANTE


JG FEITOSA FOGUETERIA – ME
CNPJ: 10.585.947/0001-65
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: do Contrato nº 145/2019, originário entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a pessoa jurídica **J G FEITOSA FOGUETEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.585.947/0001-65, localizada na Rua Major Cicero de Gois Monteiro, nº 03, Centro, CEP nº: 57.860-00, São José da Laje - AL.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Fogos de Artíficos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maragogi - AL.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: Tem vigência até 3 meses.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pela Contratada, **J G FEITOSA FOGUETEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.585.947/0001-65.

Maragogi-AL, 05 de novembro de 2019.



MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial



EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: do Contrato nº 145/2019, originário entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a pessoa jurídica **J.G. FEITOSA FOGUETEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.585.947.0001-65, localizada na Rua Major Cicero de Góes Moura, nº 103, Centro, CEP nº 57.200-00, São José da Laje - AL.

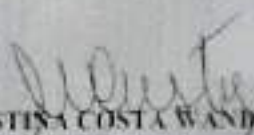
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Fogos de Artíficos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maragogi - AL.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e suas condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: Tem vigência até 3 meses.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pela Contratada, **J.G. FEITOSA FOGUETEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.585.947.0001-65.

Maragogi-AL, 05 de novembro de 2019.


MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial